

Zimbra

cecpsme@curitiba.pr.gov.br

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2026 SME - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

De : coopersui@coopersui.coop.br

seg., 08 de jun. de 2026 16:21

Assunto : CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2026 SME -
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO 5 anexos**Para :** cecpsme@curitiba.pr.gov.br

Cooperativa Agroindustrial da Lapa - Coopersui

CNPJ: 05.306.715/0001-90

email: coopersui@coopersui.coop.br

Telefone: 41 98407 9567

Nome do Representante legal: João Antonio Deda Mordaski

Por meio deste formalizamos a entrega da documentação abaixo indicada para pleno atendimento as condições do Edital de Chamamento Publico nº 001/2026 SME

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.3.1 Prova de inscrição no CNPJ

5.3.2 Extrato CAF Juridica

5.3.2.1 Relação de mulheres na CAF juridica

5.3.3 Cópia do Estatuto e ata

5.3.4 Certidão FGTS

5.3.5 Certidão Trabalhista

5.3.6 Certidão negativa de débitos Estadual

5.3.7 Certidão negativa de débitos municipais

5.3.8 Certidão negativa de débitos Federal

5.3.9 Projeto de Venda - LOTE 01 CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI

LOTE 02 ESCOLAS MUNICIPAIS

5.3.10 Declaração de que os gêneros alimentícios são produzidos pelos cooperados.

5.3.11 Relação de agricultores participantes do projeto.

5.3.12 Declaração do seu representante pelo controle do limite individual

5.3.13 a) Licença Sanitaria da unidade Fabril Feijão, Aipim descascado e cortado e Abobora descascada e cortada

b) Ficha tecnica

d) registro do feijão no MAPA

f) contrato de terceirização para os feijoes

 **5.3.1 prova de inscricao CNPJ.pdf**
94 KB

 **5.3.2 Extrato caf juridica.pdf**
732 KB

 **5.3.2 Relação socios com CAF.pdf**
446 KB

 **5.3.2.1 Relação de mulheres com CAF.pdf**
167 KB

 **5.3.3 --22ª AGO (1).pdf**
1 MB

Zimbra

cecpsme@curitiba.pr.gov.br

Re: CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2026 SME - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO-1**De :** coopersui@coopersui.coop.br

seg., 08 de jun. de 2026 16:22

Assunto : Re: CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2026 SME - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO-1 6 anexos**Para :** cecpsme@curitiba.pr.gov.br

Cooperativa Agroindustrial da Lapa - Coopersui

CNPJ: 05.306.715/0001-90

email: coopersui@coopersui.coop.br

Telefone: 41 98407 9567

Nome do Representante legal: João Antonio Deda Mordaski

Por meio deste formalizamos a entrega da documentação abaixo indicada para pleno atendimento as condições do Edital de Chamamento Publico nº 001/2026 SME

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.3.1 Prova de inscrição no CNPJ

5.3.2 Extrato CAF Juridica

5.3.2.1 Relação de mulheres na CAF juridica

5.3.3 Cópia do Estatuto e ata

5.3.4 Certidão FGTS

5.3.5 Certidão Trabalhista

5.3.6 Certidão negativa de débitos Estadual

5.3.7 Certidão negativa de débitos municipais

5.3.8 Certidão negativa de débitos Federal

5.3.9 Projeto de Venda - LOTE 01 CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI

LOTE 02 ESCOLAS MUNICIPAIS

5.3.10 Declaração de que os gêneros alimentícios são produzidos pelos cooperados.

5.3.11 Relação de agricultores participantes do projeto.

5.3.12 Declaração do seu representante pelo controle do limite individual

5.3.13 a) Licença Sanitaria da unidade Fabril Feijão, Aipim descascado e cortado e Abobora descascada e cortada

b) Ficha tecnica

- d) registro do feijão no MAPA
- f) contrato de terceirização para os feijoes



5.3.3 Estatuto.pdf

19 MB



5.3.4 CND Fgts.pdf

82 KB



5.3.5 CND Trabalhista.pdf

84 KB



5.3.6 CND Estadual.pdf

22 KB



5.3.7 CND Municipal.pdf

53 KB



5.3.8 CND Federal.pdf

77 KB

Zimbra

cecpsme@curitiba.pr.gov.br

Re: CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2026 SME - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO-3

De : coopersui@coopersui.coop.br

seg., 08 de jun. de 2026 16:24

Assunto : Re: CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2026 SME - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO-3 3 anexos**Para :** cecpsme@curitiba.pr.gov.br

Cooperativa Agroindustrial da Lapa - Coopersui

CNPJ: 05.306.715/0001-90

email: coopersui@coopersui.coop.br

Telefone: 41 98407 9567

Nome do Representante legal: João Antonio Deda Mordaski

Por meio deste formalizamos a entrega da documentação abaixo indicada para pleno atendimento as condições do Edital de Chamamento Publico nº 001/2026 SME

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.3.1 Prova de inscrição no CNPJ

5.3.2 Extrato CAF Juridica

5.3.2.1 Relação de mulheres na CAF juridica

5.3.3 Cópia do Estatuto e ata

5.3.4 Certidão FGTS

5.3.5 Certidão Trabalhista

5.3.6 Certidão negativa de débitos Estadual

5.3.7 Certidão negativa de débitos municipais

5.3.8 Certidão negativa de débitos Federal

5.3.9 Projeto de Venda - LOTE 01 CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI

LOTE 02 ESCOLAS MUNICIPAIS

5.3.10 Declaração de que os gêneros alimentícios são produzidos pelos cooperados.

5.3.11 Relação de agricultores participantes do projeto.

5.3.12 Declaração do seu representante pelo controle do limite individual

5.3.13 a) Licença Sanitaria da unidade Fabril Feijão, Aipim descascado e cortado e Abobora descascada e cortada

- b) Ficha tecnica
- d) registro do feijão no MAPA
- f) contrato de terceirização para os feijoes

 **5.3.9-1 Projeto lote 2 escolas municipais.pdf**
9 MB

 **5.3.9-2 Projeto lote 1 CMEI.pdf**
8 MB

 **5.3.10 Declaração de generos alimenticios produzidos.pdf**
819 KB

Zimbra

cecpsme@curitiba.pr.gov.br

Re: CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2026 SME - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO-4

De : coopersui@coopersui.coop.br

seg., 08 de jun. de 2026 16:25

Assunto : Re: CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2026 SME - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO-4 8 anexos**Para :** cecpsme@curitiba.pr.gov.br

Cooperativa Agroindustrial da Lapa - Coopersui

CNPJ: 05.306.715/0001-90

email: coopersui@coopersui.coop.br

Telefone: 41 98407 9567

Nome do Representante legal: João Antonio Deda Mordaski

Por meio deste formalizamos a entrega da documentação abaixo indicada para pleno atendimento as condições do Edital de Chamamento Publico nº 001/2026 SME

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.3.1 Prova de inscrição no CNPJ

5.3.2 Extrato CAF Juridica

5.3.2.1 Relação de mulheres na CAF juridica

5.3.3 Cópia do Estatuto e ata

5.3.4 Certidão FGTS

5.3.5 Certidão Trabalhista

5.3.6 Certidão negativa de débitos Estadual

5.3.7 Certidão negativa de débitos municipais

5.3.8 Certidão negativa de débitos Federal

5.3.9 Projeto de Venda - LOTE 01 CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI

LOTE 02 ESCOLAS MUNICIPAIS

5.3.10 Declaração de que os gêneros alimentícios são produzidos pelos cooperados.

5.3.11 Relação de agricultores participantes do projeto.

5.3.12 Declaração do seu representante pelo controle do limite individual

5.3.13 a) Licença Sanitaria da unidade Fabril Feijão, Aipim descascado e cortado e Abobora descascada e cortada

b) Ficha tecnica

d) registro do feijão no MAPA

f) contrato de terceirização para os feijoes



5.3.11 Relação de produtores.pdf

3 MB



5.3.12 Declaração Limite CAF.pdf

850 KB



5.3.13 - a --Comprovante vigilancia renovação licença feijão.jpeg

51 KB



5.3.13 - a- Licença Sanitaria e renovação Aipim e abobora.pdf

1 MB



5.3.13 - f) Contrato terceirização.pdf

2 MB



5.3.13 -a -Licença Sanitaria feijão .pdf

195 KB



5.3.13 b - FICHA_TECNICA_FEIJAO_PRETO_assinado.pdf

306 KB



5.3.13 b -Etiqueta ficha tecnica abobora.pdf

197 KB

Zimbra

cecpsme@curitiba.pr.gov.br

Re: CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2026 SME - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO-4

De : coopersui@coopersui.coop.br

seg., 08 de jun. de 2026 16:31

Assunto : Re: CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2026 SME - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO-4 3 anexos**Para :** cecpsme@curitiba.pr.gov.br

Cooperativa Agroindustrial da Lapa - Coopersui

CNPJ: 05.306.715/0001-90

email: coopersui@coopersui.coop.br

Telefone: 41 98407 9567

Nome do Representante legal: João Antonio Deda Mordaski

Por meio deste formalizamos a entrega da documentação abaixo indicada para pleno atendimento as condições do Edital de Chamamento Publico nº 001/2026 SME

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.3.1 Prova de inscrição no CNPJ

5.3.2 Extrato CAF Juridica

5.3.2.1 Relação de mulheres na CAF juridica

5.3.3 Cópia do Estatuto e ata

5.3.4 Certidão FGTS

5.3.5 Certidão Trabalhista

5.3.6 Certidão negativa de débitos Estadual

5.3.7 Certidão negativa de débitos municipais

5.3.8 Certidão negativa de débitos Federal

5.3.9 Projeto de Venda - LOTE 01 CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI

LOTE 02 ESCOLAS MUNICIPAIS

5.3.10 Declaração de que os gêneros alimentícios são produzidos pelos cooperados.

5.3.11 Relação de agricultores participantes do projeto.

5.3.12 Declaração do seu representante pelo controle do limite individual

5.3.13 a) Licença Sanitaria da unidade Fabril Feijão, Aipim descascado e cortado e Abobora descascada e cortada

b) Ficha tecnica

d) registro do feijão no MAPA

f) contrato de terceirização para os feijoes

 **5.3.13 b FICHA_TECNICA_FEIJAO_CARIOCA_assinado.pdf**
307 KB

 **5.3.13 d -Sipeagro.pdf**
255 KB

 **5.313 b--Etiqueta ficha tecnica Aipim.pdf**
184 KB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.306.715/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/07/2002
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPERSUI	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne 46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO R FRANCISCO BRAGA	NÚMERO 487	COMPLEMENTO *****
CEP 83.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAPA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 03/06/2026 às 09:55:43 (data e hora de Brasília).



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL
E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Informações

Nº CAF: PR*****.01062CAF	Situação: ATIVO
Data da inscrição: 01/12/2025	Última atualização: 01/12/2025
Data de Validade: 01/12/2028	



Identificação

Razão Social: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA		
CNPJ: 05.306.715/0001-90	Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa Singular	Data de Constituição: 30/07/2002
Município: Lapa	UF: PR	
Representante Legal: JOAO A***** D*** MORDASKI	CPF: 871.***.***-91	

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR-EMATER
CNPJ: 75.234.757/0001-49
Cadastrador: DALVAN JOEL PETRY MALLMANN

Composição Societária (data de envio do arquivo: 01/12/2025)

Categorias dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado PNRA	2	1.31
Benefício PNCF	0	0
Quilombo	0	0
Terra Indígena	0	0
Demais Povos e Comunidades Tradicionais	0	0
Nenhuma opção	113	73.86
Atividade Principal dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor	0	0
Extrativista	0	0
Pescador Artesanal	0	0
Silvicultor	0	0
Demais Agricultores Familiares	115	75.16

Composição por Sexo

Sexo dos Agricultores Familiares com CAF	Quantidade	Participação Relativa %
Feminino	25	21.74
Masculino	90	78.26

Resultado Composição Societária

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrições ativa no CAF	115	75.16
Número de associados sem inscrições no CAF	38	24.84

Quantidade de sócios com CAF por município

Município/UF	Quantidade
Lapa/PR	113
Antônio Olinto/PR	2
Campina da Lagoa/PR	1

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.
A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.
Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 08/06/2026 19:15:31



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



QUADRO SOCIETÁRIO PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 05306715000190

RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA

Nº	Nome	CPF/CNPJ	UF/Município	Nº CAF	Data de Validade
1	ADEMIR RASMUSSEN KNAUT	034.567.999-77	PR/Lapa	PR022024.01.001198230CAF	23/02/2027
2	ADIR JOSE SCHARNOVEBER ALVES	063.187.199-38	PR/Lapa	PR042023.01.000264819CAF	05/02/2029
3	ADLAN THEURER	052.290.279-08	PR/Lapa	PR022025.01.002707184CAF	27/02/2028
4	AIRTON ANTONIO SOSSELA	558.953.879-34	PR/Lapa	PR102023.01.000841037CAF	05/10/2026
5	ALCY CHEGALSKI	200.704.469-20	PR/Lapa	PR022025.01.002625345CAF	07/02/2028
6	ALDACIR JOSE CHEGALSKI	017.885.439-55	PR/Lapa	PR022025.01.002615793CAF	05/02/2028
7	ALEIXO SCHINDA	546.881.759-49	PR/Lapa	PR072024.01.001776073CAF	09/07/2027
8	AMILTON CACHOROSKI SOSSELA	318.852.689-04	PR/Lapa	PR022025.01.002674839CAF	24/11/2028
9	AMIR JOSE CAMARGO RIBAS	056.805.059-24	PR/Lapa	PR112025.01.004296919CAF	05/11/2028
10	ANGELO BENEDITO CACHOROSKI SOSSELA	358.154.939-53	PR/Lapa	PR072023.01.000516074CAF	03/06/2029
11	ANTONIO AIRTON SANTOS MACIEL	588.435.909-87	PR/Lapa	PR082024.01.001969767CAF	22/08/2027
12	ANTONIO CARLOS FIGURA	041.615.759-98	PR/Lapa	PR012025.01.002512292CAF	11/01/2028
13	ARAMIS JOSE BUENO DIAS	024.914.839-04	PR/Lapa	PR022025.01.002666051CAF	18/02/2028
14	ARNILDO ZORER	383.812.909-10	PR/Lapa	PR082025.01.003863591CAF	13/08/2028
15	ATANASIO KAMPA	027.791.589-99	PR/Lapa	PR052024.01.001578971CAF	23/05/2027
16	AUGUSTO DRUSCZ	588.430.439-00	PR/Lapa	PR112024.01.002300012CAF	04/02/2028
17	BENEDITO ARISTIDES DO VALLE	025.761.169-06	PR/Lapa	PR072024.01.001762698CAF	17/07/2027
18	BENEDITO GILMAR VIEIRA	355.698.089-49	PR/Lapa	PR062025.01.003593655CAF	12/06/2028
19	BENEDITO LEMES	392.334.809-68	PR/Antônio Olinto	PR062024.01.001721515CAF	25/06/2027
20	BRONISLAU HALUCH	538.682.009-59	PR/Lapa	PR092025.01.003957049CAF	01/09/2028
21	CARLOS GUILHERME FIGURA	108.166.629-32	PR/Lapa	PR052024.01.001609064CAF	29/05/2027
22	CASSIO KLOSTERMANN PIOVEZAN	046.758.569-50	PR/Lapa	PR062023.01.000460442CAF	23/06/2026
23	CELIO LUIZ ZIETEK	614.415.899-53	PR/Lapa	PR052025.01.003477366CAF	14/05/2028
24	CLAUDINEI SANTOS DA SILVA	026.607.599-10	PR/Lapa	PR032025.01.003237213CAF	13/05/2028
25	CLAUDINEY OPOLIS	028.026.159-47	PR/Lapa	PR022025.01.002619638CAF	24/11/2028
26	CLAUDIO KULKA	058.109.299-66	PR/Lapa	PR122024.01.002464147CAF	16/12/2027
27	CLEIA TEIXEIRA KULKA	967.647.679-04	PR/Lapa	PR102024.01.002270715CAF	30/10/2027
28	CRISTIANE CHEGALSKI TRYECIAK	053.333.919-71	PR/Lapa	PR022025.01.002631333CAF	10/02/2028
29	DANILO WARKENTIN	091.502.789-59	PR/Lapa	PR092023.01.000809831CAF	27/09/2026
30	DIEGO MAYER WOSNIAK	046.518.819-20	PR/Lapa	PR072023.01.000562283CAF	26/07/2026
31	DILSON FELIPE SOVIENSKI	055.316.009-50	PR/Lapa	PR062024.01.001648733CAF	07/06/2027
32	DIRCEU DE JESUS FERREIRA VALENTE	014.419.549-61	PR/Lapa	PR112025.01.004280361CAF	03/11/2028
33	DIRCEU SCHUSTER	608.113.909-34	PR/Lapa	PR072025.01.003706189CAF	10/07/2028
34	DOUGLAS CHEGALSKI	071.181.099-08	PR/Lapa	PR032025.01.002731394CAF	07/03/2028
35	EDIANE CHEGALSKI	071.181.109-14	PR/Lapa	PR102023.01.000919919CAF	31/10/2026
36	EDILSON GOLL ESTRUGALA	061.401.689-45	PR/Lapa	PR082025.01.003848786CAF	11/08/2028
37	ELIANE DE LIMA ALMEIDA	079.889.639-61	PR/Lapa	PR022025.01.002622132CAF	06/02/2028
38	ELIANE STEKLAIN SCHUHLI	036.067.539-50	PR/Lapa	PR022025.01.002617176CAF	05/02/2028
39	ELOIR PIMENTEL ZBONIK	059.746.439-17	PR/Lapa	PR042025.01.003423268CAF	30/04/2028
40	EMANUELE APARECIDA LEITE GOLL CHEGALSKI	094.072.939-39	PR/Lapa	PR032025.01.002731394CAF	07/03/2028
41	EMERSON AFONSO MEIRA	029.873.659-42	PR/Lapa	PR072024.01.001811928CAF	17/07/2027
42	EVA DO CARMO GOGOLA DO VALLE	078.968.709-75	PR/Lapa	PR082025.01.003863025CAF	13/08/2028
43	FELIPE MAYER SANDESKI	108.061.189-46	PR/Lapa	PR082024.01.001908597CAF	08/08/2027
44	FLAVIO SCHMIDT BILL	028.934.319-41	PR/Lapa	PR102023.01.000849047CAF	09/10/2026
45	FLORIANO KULKA	715.058.909-00	PR/Lapa	PR042024.01.001397665CAF	04/02/2028
46	FRANCISCO AMIR WOSNIAKI	419.766.909-78	PR/Lapa	PR042025.01.003426827CAF	30/04/2028
47	GABRIEL DIAS KOVALSKI	087.574.449-43	PR/Lapa	PR062025.01.003639127CAF	25/06/2028
48	GERSON KUTZ VALACHENSKI	017.181.659-51	PR/Lapa	PR042025.01.003403889CAF	23/04/2028
49	GIOVANI MIGUEL KOGERATSKI	055.085.279-40	PR/Lapa	PR012024.01.001119838CAF	25/01/2027
50	GIOVANNE SCHMIDT	735.563.279-53	PR/Lapa	PR082024.01.001901805CAF	07/08/2027
51	HAMILTON PINTO DIAS	660.990.309-30	PR/Lapa	PR032024.01.001233579CAF	05/03/2027
52	IGOR HOFFMANN	537.142.619-15	PR/Lapa	PR062024.01.001652424CAF	07/06/2027
53	ILARIO KOGERASKI	660.991.709-44	PR/Lapa	PR042025.01.003375653CAF	11/04/2028
54	IVANIR PAZINATO	425.961.579-34	PR/Lapa	PR022025.01.002630710CAF	10/02/2028
55	IVO WIGGERS KAUKA	355.802.169-04	PR/Lapa	PR012024.01.001117753CAF	25/01/2027
56	IVONETE MARIA MULLER CHEGALSKI	856.683.709-68	PR/Lapa	PR022025.01.002615793CAF	05/02/2028
57	IZAURA COSTA PAZ	016.186.519-43	PR/Lapa	PR042025.01.003390429CAF	16/04/2028
58	IZILDA MORDASKI	018.826.999-12	PR/Lapa	PR102024.01.002165065CAF	02/10/2027
59	JOAO ANTONIO DEDA MORDASKI	871.755.689-91	PR/Lapa	PR082024.01.001936830CAF	04/02/2028
60	JOAO ARAUJO DOS SANTOS	470.283.279-49	PR/Lapa	PR042024.01.001441452CAF	24/04/2027
61	JOAO CARLOS CHARNESKI	017.192.269-70	PR/Lapa	PR062025.01.003560439CAF	04/06/2028
62	JOAO EDIEL DA FONSECA MURBACH	019.340.869-40	PR/Lapa	PR062023.01.000474286CAF	28/06/2026
63	JOAO FRANCISCO LECH DE ALMEIDA	045.247.929-02	PR/Lapa	PR082024.01.001887981CAF	05/08/2027
64	JOAO LUIZ GAZZOLA	039.792.849-13	PR/Antônio Olinto	PR052024.01.001601209CAF	28/05/2027

65	JOAO ROBERTO BOCHOSKI	462.326.569-20	PR/Lapa	PR032025.01.002735064CAF	10/03/2028
66	JOEL KUKA	470.325.109-49	PR/Lapa	PR062024.01.001646445CAF	06/06/2027
67	JOSE ARI FERRARI MAYER	572.429.099-53	PR/Lapa	PR082023.01.000673231CAF	24/08/2026
68	JOSE ZELLA NETO	685.312.149-04	PR/Lapa	PR022025.01.002626077CAF	07/02/2028
69	LENIRA STEKLAIN PAZ KLEINCHMIDT	924.812.729-00	PR/Lapa	PR102023.01.000824907CAF	02/10/2026
70	LENISE MARIA FIGURA MACIEL	016.557.619-78	PR/Lapa	PR082024.01.001969767CAF	22/08/2027
71	LEOCILDE CRISTINA RYPKA SCHMIDT	050.182.459-64	PR/Lapa	PR062025.01.003545971CAF	02/06/2028
72	LUCAS PEDRO	835.726.949-49	PR/Lapa	PR072025.01.003699354CAF	09/07/2028
73	LUIS CARLOS ASCHENBRENNER	660.994.719-87	PR/Lapa	PR082024.01.001941953CAF	19/08/2027
74	LUIZ ALIPIO MENDES DOS SANTOS	781.892.259-87	PR/Lapa	PR082024.01.001931352CAF	14/08/2027
75	LUIZ ANTONIO FERRARI MAYER	585.275.249-53	PR/Lapa	PR052025.01.003472842CAF	13/05/2028
76	LUIZ FERNANDO STARON	029.805.519-88	PR/Lapa	PR042025.01.003365537CAF	09/04/2028
77	LUIZ KULKA	677.019.499-68	PR/Lapa	PR102024.01.002270715CAF	30/10/2027
78	LUZIA SCHMIDT STEKLAIN	017.500.379-39	PR/Lapa	PR052023.01.000360353CAF	23/04/2029
79	MARCELO VALDERA PINTO	059.229.599-05	PR/Lapa	PR082024.01.001914909CAF	12/08/2027
80	MARCOS SANDESKI	032.045.679-07	PR/Lapa	PR082024.01.002013995CAF	30/08/2027
81	MARGARIDA ZELLA HOFFMANN	633.635.939-53	PR/Lapa	PR022025.01.002686427CAF	21/02/2028
82	MARIO CHARNESKI	865.805.159-53	PR/Lapa	PR092025.01.004029193CAF	11/09/2028
83	MARIO FIGURA	403.752.349-34	PR/Lapa	PR022025.01.002638989CAF	11/02/2028
84	MARLENE DE LIMA BATISTA	054.584.009-09	PR/Lapa	PR032025.01.002755290CAF	13/03/2028
85	MARLENE PEDRO SCHMIDT	871.773.319-72	PR/Lapa	PR082024.01.001901805CAF	07/08/2027
86	MARLY BENEDITA DA SILVEIRA HALAIKO	856.682.659-00	PR/Lapa	PR112024.01.002280868CAF	09/06/2028
87	MARLY DE FATIMA DOS SANTOS ZELLA	863.485.079-04	PR/Lapa	PR022025.01.002626077CAF	07/02/2028
88	NERCY DE JESUS MAYER	036.118.679-77	PR/Lapa	PR062024.01.001652770CAF	07/06/2027
89	NEUCY JOAO RASMUSSEN	024.224.029-17	PR/Lapa	PR012024.01.001101418CAF	18/01/2027
90	NEURIVALDO DE LIMA	638.460.809-00	PR/Lapa	PR022025.01.002635634CAF	11/02/2028
91	NIVALDO STEKLAIN HOFFMANN	015.207.379-55	PR/Lapa	PR092023.01.000710235CAF	01/09/2026
92	OLEDIR DE ABREU CHAVES	588.434.779-00	PR/Lapa	PR042024.01.001407702CAF	16/04/2027
93	OSMAR ANTONIO GRANDE	537.136.139-15	PR/Lapa	PR072024.01.001766789CAF	03/02/2028
94	OSVALDIR BENEDITO TEIXEIRA	779.503.729-15	PR/Lapa	PR022025.01.002628716CAF	07/02/2028
95	OTAVIO DE ALMEIDA PINTO	187.221.999-34	PR/Lapa	PR092023.01.000749974CAF	13/09/2026
96	PEDRO STEKLAIN PAZ	661.212.649-34	PR/Lapa	PR042025.01.003390429CAF	16/04/2028
97	RAFAEL BRAZ VIEIRA	103.886.439-94	PR/Lapa	PR072023.01.000538546CAF	19/07/2026
98	REGINALDO PAES STEKLAIN	047.479.169-62	PR/Lapa	PR012025.01.002509756CAF	11/01/2028
99	REINALDO AFONSO MEIRA	358.683.509-44	PR/Lapa	PR082025.01.003840340CAF	08/08/2028
100	RENATO STEKLAIN HALAIKO	778.433.209-20	PR/Lapa	PR112024.01.002280868CAF	09/06/2028
101	ROBERTO DA SILVA FERREIRA	735.564.679-68	PR/Lapa	PR082024.01.001923042CAF	13/08/2027
102	SAMUEL SCHMIDT	046.777.049-29	PR/Lapa	PR062025.01.003545971CAF	02/06/2028
103	SEBASTIAO HOFFMANN	403.751.379-04	PR/Lapa	PR022025.01.002686427CAF	21/02/2028
104	SILMARA MILDEMBERG MORDASKI	985.447.489-53	PR/Lapa	PR082024.01.001936830CAF	04/02/2028
105	SILVESTRE KOVALSKI	818.843.119-20	PR/Lapa	PR052025.01.003467271CAF	12/05/2028
106	SIMONE KLEMBIA PINTO	061.546.809-88	PR/Lapa	PR082024.01.001914909CAF	12/08/2027
107	SIRLENE SKROBUTE ALBERTI	044.820.929-24	PR/Lapa	PR062022.01.000010594CAF	31/01/2028
108	TEREZA DE FATIMA PADILHA DEDA	029.007.099-62	PR/Lapa	PR072024.01.001862358CAF	30/07/2027
109	THIAGO STEKLAIN	057.779.369-11	PR/Lapa	PR022025.01.002635586CAF	10/02/2028
110	VALENTIN DEDA NETO	871.767.859-53	PR/Lapa	PR072024.01.001862358CAF	30/07/2027
111	VANDENIR ANTONIO CARENHATO	278.917.479-20	PR/Campina da Lagoa	PR062024.01.001726337CAF	26/06/2027
112	VANESSA APARECIDA TEIXEIRA PEDRO	055.024.789-04	PR/Lapa	PR072025.01.003699354CAF	09/07/2028
113	VITORIO KOVALSKI	672.600.639-04	PR/Lapa	PR122024.01.002453490CAF	16/12/2027
114	WALTER PEDRO BILL	841.965.059-53	PR/Lapa	PR062024.01.001715489CAF	21/06/2027
115	WILMA MARIA TURMANN SCHUSTER	863.547.959-91	PR/Lapa	PR072025.01.003706189CAF	10/07/2028

Nº	Nome do Associado	CPF	UF / Município	Nº CAF	Data de Validade
27	CLEIA TEIXEIRA KULKA	967.647.679-04	PR/Lapa	PR042026.01.002270715CAF	30/10/2027 PDF
28	CRISTIANE CHEGALSKI TRYECIAK	053.333.919-71	PR/Lapa	PR042026.01.002631333CAF	10/02/2028 PDF
35	EDIANE CHEGALSKI	071.181.109-14	PR/Lapa	PR042026.01.000919919CAF	31/10/2026 PDF
37	ELIANE DE LIMA ALMEIDA	079.889.639-61	PR/Lapa	PR042026.01.002622132CAF	06/02/2028 PDF
38	ELIANE STEKLAIN SCHUHLI	036.067.539-50	PR/Lapa	PR042026.01.002617176CAF	05/02/2028 PDF
40	EMANUELE APARECIDA LEITE GOLL CHEGALSKI	094.072.939-39	PR/Lapa	PR042026.01.002731394CAF	07/03/2028 PDF
42	EVA DO CARMO GOGOLA DO VALLE	078.968.709-75	PR/Lapa	PR042026.01.003863025CAF	13/08/2028 PDF
56	IVONETE MARIA MULLER CHEGALSKI	856.683.709-68	PR/Lapa	PR042026.01.002615793CAF	05/02/2028 PDF
57	IZAURA COSTA PAZ	016.186.519-43	PR/Lapa	PR042026.01.003390429CAF	16/04/2028 PDF
58	IZILDA MORDASKI	018.826.999-12	PR/Lapa	PR042026.01.002165065CAF	02/10/2027 PDF
69	LENIRA STEKLAIN PAZ KLEINCHMIDT	924.812.729-00	PR/Lapa	PR042026.01.000824907CAF	02/10/2026 PDF
70	LENISE MARIA FIGURA MACIEL	016.557.619-78	PR/Lapa	PR042026.01.001969767CAF	22/08/2027 PDF
71	LEOCILDE CRISTINA RYPKA SCHMIDT	050.182.459-64	PR/Lapa	PR042026.01.003545971CAF	02/06/2028 PDF
78	LUZIA SCHMIDT STEKLAIN	017.500.379-39	PR/Lapa	PR042026.01.000360353CAF	22/05/2026 PDF
81	MARGARIDA ZELLA HOFFMANN	633.635.939-53	PR/Lapa	PR042026.01.002686427CAF	21/02/2028 PDF
84	MARLENE DE LIMA BATISTA	054.584.009-09	PR/Lapa	PR042026.01.002755290CAF	13/03/2028 PDF
85	MARLENE PEDRO SCHMIDT	871.773.319-72	PR/Lapa	PR042026.01.001901805CAF	07/08/2027 PDF
86	MARLY BENEDITA DA SILVEIRA HALAIKO	856.682.659-00	PR/Lapa	PR042026.01.002280868CAF	09/06/2028 PDF
87	MARLY DE FATIMA DOS SANTOS ZELLA	863.485.079-04	PR/Lapa	PR042026.01.002626077CAF	07/02/2028 PDF
104	SILMARA MILDEMBERG MORDASKI	985.447.489-53	PR/Lapa	PR042026.01.001936830CAF	04/02/2028 PDF
106	SIMONE KLEMBIA PINTO	061.546.809-88	PR/Lapa	PR042026.01.001914909CAF	12/08/2027 PDF
107	SIRLENE SKROBUTE ALBERTI	044.820.929-24	PR/Lapa	PR042026.01.000010594CAF	31/01/2028 PDF
108	TEREZA DE FATIMA PADILHA DEDA	029.007.099-62	PR/Lapa	PR042026.01.001862358CAF	30/07/2027 PDF
113	VANESSA APARECIDA TEIXEIRA PEDRO	055.024.789-04	PR/Lapa	PR042026.01.003699354CAF	09/07/2028 PDF
117	WILMA MARIA TURMANN SCHUSTER	863.547.959-91	PR/Lapa	PR042026.01.003706189CAF	10/07/2028 PDF

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI
CNPJ 05.306.715/0001-90 - NIRE 41400015092

**ATA, NA FORMA DE SUMÁRIO, DA VIGÉSIMA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 2024**

HORA E LOCAL: Às 19h00 (dezenove) do dia 15 de março de 2024, no auditório da Meira Contadores Associados, situada na Avenida Doutor Manoel Pedro, nº 1893, bairro, Centro, na cidade da Lapa-PR, CEP: 83.750-103, foi realizada a Vigésima Segunda Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa. **COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DOS TRABALHOS:** A assembleia foi presidida pelo Diretor Presidente João Antônio Deda Mordaski e secretariada pelo Diretor Ivo Wiggers Kauka. **QUORUM DE INSTALAÇÃO:** Presentes 24 (vinte e quatro) associados, em terceira convocação, conforme assinaturas na página 12 (verso), do Livro de Presenças nº 001, atendendo assim, ao quórum mínimo exigido por Lei. **CONVOCAÇÃO:** Por edital publicado no Jornal "A Tribuna Regional", da Lapa, edição nº 2303 de 26 de fevereiro a 03 de março de 2024, e ainda por edital afixado na sede da Cooperativa. **ORDEM DO DIA:** 1. Prestação de contas relativas ao ano calendário de 2023, compreendendo: Apresentação do Relatório da Gestão, Balanço, Demonstração de Sobras e demais Demonstrações Contábeis e o Parecer do Conselho Fiscal; 2. Destinação do Resultado Apurado; 3. Eleição da nova Diretoria e Posse; 4. Eleição e Posse dos membros do Conselho Fiscal para o Exercício de 2024; 5. Plano de Atividades para o exercício de 2024; 6. Aval da Assembleia para contrair empréstimo bancário até o valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para aplicação em projetos de expansão e capital de giro; 7. Autorização para dar em garantia os bens necessários para contratação dos referidos financiamentos; 8. Aprovação dos valores do Pró-labore e Cédula de Presença para o próximo exercício; e, 9. Assuntos Gerais. **DELIBERAÇÕES:** Pela ordem dos itens da ordem do dia: 1. **RELATÓRIO DE GESTÃO E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 2023:** Pelo associado Nilson de Paula Teixeira foi apresentado o relatório de gestão de 2023, tecendo comentários sobre os principais objetivos alcançados no ano de 2023 que foram: i) A equipe da Coopersui conta com 8 (oito) colaboradores, além dos terceirizados sendo o Contador e Veterinário; ii) Unidade de recebimento de grãos na localidade Mato Preto; iii) Vendas para programas Institucionais; iv) Continuidade na Integração de Suínos; v) Acesso ao Crédito Bancário, no valor de R\$ 1.220.000,00; vi) Informado do início da construção do Barracão para instalação da Fábrica de Ração, Empacotadora de Feijão, e depósito de insumos no terreno recebido em doação pelo Município da Lapa (PR), com área de 1ha no Parque Industrial na localidade do Passa Dois. Em seguida o Sr. Presidente convidou o contador da Cooperativa, Sr. Luciano Meira, a fazer a apresentação do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis e financeiras, também foi apresentado aos associados, as certidões negativas, onde comprovam que a Cooperativa está em dia com suas obrigações, estando regular perante todos os órgãos. Na sequência, o associado Júlio Arilton Pierin fez a apresentação do parecer favorável do Conselho Fiscal. colocada a matéria em votação, a mesma foi aprovada por unanimidade. 2. **DESTINAÇÃO DAS SOBRAS:** Colocado o assunto em discussão e votação, foi aprovado também por unanimidade dos associados presentes a incorporação ao capital social das sobras do ano calendário de 2023, no montante de R\$ 11.972,57 (Onze mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), com rateio baseado na movimentação econômica de cada associado junto à Cooperativa em 2023, conforme Estatuto Social e Lei Cooperativista. 3. **ELEIÇÃO DA NOVA**

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI
CNPJ 05.306.715/0001-90 - NIRE 41400015092

**ATA, NA FORMA DE SUMÁRIO, DA VIGÉSIMA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 2024**

DIRETORIA E POSSE: Procedida a votação para eleição da Diretoria Executiva para o triênio 2024 à 2026, cujo mandato se estenderá até a assembleia geral que apreciará as contas relativas ao balanço de 31.12.2026. Após as deliberações e votação foi eleito por votação unanime dos presentes, a chapa única de consenso que ficou assim composta: Para Diretor Presidente, foi reeleito o Sr. JOÃO ANTONIO DEDA MORDASKI, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário rural, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 5.496.463-3/SSP-PR, e Inscrito no CPF sob nº 871.755.689-91, residente e domiciliado na Estrada da Localidade do Marafigo, s/nº, zona rural, Lapa-PR, CEP: 83.750-000; e, para Diretora Vice Presidente eleita a Sra. EDINA RYCHETSKI STABACK, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária rural, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.417.479-1/SESP-PR, Inscrita no CPF sob nº 059.597.709-03, ambos constantes da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 06356134844, residente e domiciliada na Estrada da Localidade do Campão Bonito, s/nº, zona rural, Lapa-PR, CEP: 83.750-000. E, para **Diretores Vogais** foram eleitos com a mesma margem de votos os senhores: IVO WIGGERS KAUKA, brasileiro, divorciado, empresário rural, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 2.082.911-7/SSP-PR, Inscrito no CPF sob nº 355.802.169-04, ambos constantes da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 00759851522, residente e domiciliado na Rodovia do Xisto, s/nº, Ronda, Lapa-PR, CEP: 83.750-000; EGON HENRIQUE MAYER WOSNIAK, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário rural, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.232.308-4/SSP-PR, Inscrito no CPF nº 066.738.149-00, ambos constantes da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 04405252029, residente e domiciliado na Estrada da Localidade do Faxinal dos Castilhos, s/nº, zona rural, Lapa-PR, CEP: 83.750-000; e, GUSTAVO MACHADO PEREIRA, brasileiro, solteiro, empresário rural, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.945.864-0/SESP-PR, Inscrito no CPF sob nº 062.571.729-50, ambos constantes da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 04492797508, residente e domiciliado na Estrada da Localidade do Serrito, s/nº, zona rural, Lapa-PR, CEP: 83.750-000. Os Diretores eleitos e em seguida empossados declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade cooperativa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peito ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. **4. ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL:** Procedida a votação e eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 2024, sendo que foram eleitos por votação unanime dos presentes para **membros efetivos:** Sra. MARIA IZABEL NATEL BAGGIO, brasileira, viúva, empresária rural, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.729.665-0/SESP-PR, e Inscrita no CPF sob nº 904.032.239-20, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, nº 475, Centro, Lapa-PR, CEP: 83.750-000; Sr. DIRCEU SCHUSTER, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário rural, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.345.728-6/SSP-PR, e Inscrito no CPF sob nº 608.113.909-34,

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI
CNPJ 05.306.715/0001-90 - NIRE 41400015092

ATA, NA FORMA DE SUMÁRIO, DA VIGÉSIMA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 2024

residente e domiciliado na Localidade de Lara, s/nº, zona rural, Lapa-PR, CEP: 83.750-000; e Sr. HANS GERHARD DUCK, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário rural, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.425.812-9/SESP-PR, e Inscrito no CPF sob nº 638.456.959-00, residente e domiciliado na Localidade do Núcleo Leiteiro, s/nº, zona rural, Lapa-PR, CEP: 83.750-000 E, para membros suplentes foram eleitos: Sr. LUIZ KULKA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário rural, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.923.229-2/SSP-PR, e Inscrito no CPF sob nº 677.019.499-68, residente e domiciliado na Localizada da Lagoa Gorda, s/nº, zona rural, na cidade da Lapa-PR, CEP: 83.750-000; Sr. NERCY DE JESUS MAYER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens, empresário rural, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.442.898-1/SESP-PR, e Inscrito no CPF sob nº 036.118.679-77, residente e domiciliado na Localizada do Faxinal dos Castilhos, s/nº, zona rural, na cidade da Lapa-PR, CEP: 83.750-000; e, Sr. DANILO WARQUENTIN, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.826.418-7/SESP-PR, e Inscrito no CPF sob nº 091.502.789-59, residente e domiciliado na Localizada do Núcleo Leiteiro, s/nº, zona rural, na cidade da Lapa-PR, CEP: 83.750-000. Apesar de não exercerem a administração, mas sim a fiscalização e controle da administração, os conselheiros efetivos e suplentes eleitos e que tomarão posse no primeiro dia útil seguinte a realização desta assembleia, declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade cooperativa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. O Diretor Executivo e os Membros do Conselho Fiscal ora eleitos declaram que foram obedecidas as regras previstas no parágrafo único do Artigo 51 da Lei 5.764/1971. **5. PLANO DE ATIVIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2024:** Apresentado pela Diretoria consta, basicamente, das seguintes medidas que deverão ser adotadas no decorrer do ano de 2024, à saber: **a)** Meta de faturamento de R\$ 7.520.000,00, (Sete milhões, quinhentos e vinte mil reais) com previsão de margem bruta de 15% e líquida de 3%; **b)** Treinamento para capacitação dos Colaboradores; **c)** Realização de Reuniões nas Comunidades, com o objetivo social e comercial, com apoio IDR; **d)** Manter as vendas para Entidades Públicas (Municipal, Estadual e Federal); **e)** Concluir a construção do Barracão para operação da Fábrica de Ração, empacotamento de cereais, e depósito de insumos; **f)** Venda da Unidade de secagem de grãos na localidade do Mato Preto; e, **g)** Abertura de uma loja de produtos da Agricultura Familiar. **6. AVAL DA ASSEMBLEIA PARA CONTRATAÇÃO DE FINANCIAMENTOS:** Foi aprovada por unanimidade dos presentes que a Diretoria tem o referendo da Assembleia, para, se necessário, contrair empréstimos bancários até o valor de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais), para aplicação em projetos de expansão e capital de giro. **7. GARANTIA DOS FINANCIAMENTOS:** Aprovado pelos associados presentes que a Cooperativa poderá dar em garantia os bens necessários

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI
CNPJ 05.306.715/0001-90 - NIRE 41400015092

**ATA, NA FORMA DE SUMÁRIO, DA VIGÉSIMA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 2024**

para contratação de financiamentos para projetos de expansão e capital de giro. **8. PRÓ-LABORE E CÉDULA DE PRESENÇA:** Colocado o assunto em discussão, restou aprovada, por unanimidade dos presentes, a seguinte remuneração para a Diretoria Executiva (Diretor Presidente e Diretora Vice-Presidente) em 2024 a título de pró-labore: R\$ 285,96 (Duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos) por dia de 8 horas de trabalho. Aprovada também por unanimidade dos presentes a proposta de R\$ 142,98 (Cento e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos) a título de Cédula de Presença a Diretoria Executiva e Diretores Vogais e também aos membros do Conselho Fiscal, por reunião a que o Diretor ou Conselheiro Fiscal comparecer. **9. ASSUNTOS GERAIS:** Neste item final da pauta tratada na AGO ficou decidido que o Capital Subscrito é de R\$500,00 (Quinhentos reais), bem como a Diretoria Executiva envidará esforços para implementação das seguintes medidas em 2024: **a)** Para os programas DAP/CAF, todos os associados que não possui ou estiver vencido devem fazer a renovação; **b)** Continuidade das vendas institucionais; **c)** Promoções – Vendas com preços especiais; **d)** Planos de Crédito; e, **f)** E, por fim, foi definido as normas vigentes na Cooperativa, compreendendo: Horário de atendimento; Plano de cargos e salários, e premiação de vendas para os Colaboradores mediante atingimento de metas; Ingresso de novos associados, mediante aprovação da Diretoria; Devolução do Capital Social para associados com mais de 70 e 75 anos, e que ingressaram na Cooperativa há mais de 3 (três) anos; Elaboração de planos de créditos; Vendas a prazo; Prêmios para a equipe e técnico, Comissão para vendedor de campo; Exclusão do sócio que não tem cadastro no DAP/CAF, e não movimentar na Cooperativa por 2 anos. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados e lavrada a presente ata que, depois de lida, achada conforme e aprovada, vai assinada pelo Presidente, Secretário e por dez dos associados presentes designados no mesmo ato, para referendar as decisões tomadas por esta assembleia, atendendo assim ao disposto no parágrafo 2º do artigo 36 do Estatuto Social. Lapa, Paraná, 15 de março de 2024. Assinaturas: João Antonio Deda Mordaski, Presidente; Ivo Wiggers Kauka; Secretário; e os associados, Nilson de Paula Teixeira; Edina Rychetski Staback;; Gustavo Machado Pereira; Maria Izabel Natel Baggio; Dirceu Schuster; Hans Gerhard Duck; Nercy de Jesus Mayer; Danilo Warquentin; Luiz Kulka; e. Ivanir Pazinato.

Certificamos ser a presente cópia fiel da ata lavrada às páginas 26 (verso), 27, 27 (verso) 28, 28 (verso) e 29 do livro de Atas de Assembleias Gerais de nº 02 da Cooperativa Agroindustrial da Lapa – Coopersui, registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 14/020084-3.

Lapa (PR), 15 de março de 2024.

JOÃO ANTONIO DEDA MORDASKI
Presidente

IVO WIGGERS KAUKA
Secretário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05959770903	EDINA RYCHETSKI STABACK
06257172950	GUSTAVO MACHADO PEREIRA
06673814900	EGON HENRIQUE MAYER WOSNIAK
35580216904	IVO WIGGERS KAUKA
35582030972	ACIR ANTONIO FIORI MURBACH
60811390934	DIRCEU SCHUSTER
87175568991	JOAO ANTONIO DEDA MORDASKI
87176785953	VALENTIN DEDA NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2024 12:18 SOB Nº 20242180159.
PROTOCOLO: 242180159 DE 09/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404899083. CNPJ DA SEDE: 05306715000190.
NIRE: 41400015092. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/03/2024.
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI

CNPJ: 05.306.715/0001-90

NIRE 41400015092 de 30/07/2002

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, ANO SOCIAL E ÁREA DE AÇÃO.

- Art. 1º- A Cooperativa Agroindustrial da Lapa - Coopersui, fundada em 22/06/2002, sociedade de pessoas, sem finalidade lucrativa própria, destina-se à defesa das atividades econômicas, técnicas e sociais, bem como a representação dos interesses comuns ligados à área de prestação de serviços de natureza agropecuária dos produtores associados.
- §1º- A Cooperativa Agroindustrial da Lapa, adotará a sigla "**COOPERSUI**" e, nos dispositivos que seguem, passará a ser referida pela expressão Cooperativa.
- § 2º - A Cooperativa terá sua sede administrativa no Município de Lapa, e Fórum Jurídico na comarca de Lapa, Estado do Paraná.
- § 3º - O prazo de duração da Cooperativa é indeterminado e o ano social compreende o período de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro.
- § 4º - A área de atuação da Cooperativa será na região Sudeste do Estado do Paraná, abrangendo especialmente os municípios de: Lapa, Campo do Tenente, Quitandinha, Mandirituba, Pien, Contenda, Araucária, Balsa Nova, Campo Largo, Porto Amazonas, São João do Triunfo, Antonio Olinto, São Mateus do Sul, Rio Negro, Agudos do Sul, Tijucas do Sul, Fazenda Rio Grande, São José dos Pinhais, Curitiba, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, Campina Grande do Sul, Colombo, Almirante Tamandaré, Campo Magro e Palmeira.

CAPITULO II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS.

- Art. 2º- A Cooperativa, com base na colaboração recíproca a que se obrigam os seus associados, objetiva promover:



COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI

CNPJ: 05.306.715/0001-90

NIRE 41400015092 de 30/07/2002

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



- I - O estímulo ao associativismo rural, à promoção do desenvolvimento agropecuário, e o incentivo à preservação do meio ambiente;
- II - A recepção, beneficiamento e industrialização da produção de seus associados em unidades próprias, arrendadas, alugadas, comodatas ou em cooperação com entidades afins;
- III - A organização mercadológica e a comercialização da produção, nos mercados locais, nacionais e internacionais;
- IV - A aquisição, importação, fornecimento de insumos agropecuários, reprodutores, equipamentos, máquinas, implementos destinados ao manejo da criação e ao cultivo de lavouras de seus associados.
- V - A prestação de serviços de assistência técnica, elaboração de planos, projetos técnicos e repasse de recursos financeiros;
- VI - A prestação de serviços de transportes;
- VII - A Cooperativa em função de sua capacidade operacional e financeira, poderá estabelecer quotas de entrega de insumos ou compra da produção por associado, proporcional ao seu volume de compra e venda;

Art. 3º - Para consecução de seus objetivos a Cooperativa poderá filiar-se a outras Cooperativas de 1º e ou 2º grau, constituir ou participar de empresas não cooperativas, respeitada a legislação vigente, ou ainda manter convênios com os Poderes Públicos e Entidades afins.

CAPITULO III

DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I – DA ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES



Handwritten signatures in blue ink, including a large stylized signature and several smaller ones.

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI

CNPJ: 05.306.715/0001-90

NIRE 41400015092 de 30/07/2002

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



Art. 4º - Pode associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, qualquer pessoa que se dedique à atividade Agropecuária, em imóvel de sua propriedade, arrendado ou em parceria, que concorde com as disposições deste Estatuto e que não pratique atividades que possam prejudicar, colidir ou concorrer com os interesses e objetivos da entidade.

§ 1º - O número de associados para funcionamento da Cooperativa deve ser no mínimo de 20, sem limitação de número máximo.

§ 2º - Poderão ainda associar-se à Cooperativa as pessoas jurídicas que, satisfeitas as condições descritas neste Artigo, se enquadrarem nos objetivos da Sociedade, o mesmo podendo ocorrer com Cooperativas Singulares a Associações de Produtores Rurais.

§ 3º - No caso previsto no parágrafo 2º, para efeito de votação tais associados terão um voto cada, que será exercido pelo representante da pessoa jurídica, tendo os mesmos direitos e deveres dos demais associados, exceto o de ser votado.

Art. 5º - Para associar-se o interessado preenche a respectiva Proposta de Admissão, assinando-a com outro associado.

§ 1º - Aprovada pela Diretoria sua proposta, o candidato fornece os dados para a sua ficha cadastral.

§ 2º - De posse da proposta, o Setor Técnico da Cooperativa realiza uma vistoria à sua propriedade ou empreendimento rural e emite um "Laudo de Vistoria".

§ 3º - A subscrição de quotas partes do Capital Social, sua assinatura no Livro ou Ficha de Matrícula juntamente com o Presidente completam a sua admissão na sociedade.

Art. 6º - Cumprindo o disposto do Artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes deste Estatuto, e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

Art. 7º - Os sócios respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela Cooperativa, desde que tenham sido submetidos



Handwritten signatures in blue ink.

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI

CNPJ: 05.306.715/0001-90

NIRE 41400015092 de 30/07/2002

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



à aprovação em Assembléia Geral e limitados até o valor do Capital por ele subscrito.

Art. 8º - Terão direito de votar e ser votado os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários.

Art. 9º - São direitos dos associados:

- a) Votar e ser votado;
- b) Tomar parte das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas sejam tratados;
- c) Apresentar por escrito à Diretoria ou à Assembléia Geral, propostas e ou medidas de interesses da Cooperativa;
- d) Demitir-se da Cooperativa quando lhe convier, desde que esteja em dia com todas suas obrigações com a Cooperativa;
- e) Realizar com a Cooperativa todas ou parte das operações que constituem seu objetivo social;
- f) Solicitar por escrito, informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação das Assembléias Gerais, consultar na sede da sociedade, a Contabilidade e documentos, que devem estar a disposição dos associados.

Art. 10º - São deveres dos associados:

- a) Realizar com a Cooperativa todas as operações que constituam seus objetivos econômicos e sociais;
- b) Manter em dia suas obrigações com a Cooperativa em todos os compromissos assumidos com esta, e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos pela Diretoria ou Assembléia Geral;
- c) Prestar à Cooperativa, sempre que lhe for solicitado, esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se;
- d) Pagar sua parte nas perdas eventualmente apuradas em Balanço, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- e) Acatar as decisões da maioria dos associados;
- f) Votar e ser votado nas eleições da Cooperativa.

Art. 11º - Os Direitos e Obrigações dos associados falecidos contraídos com a Cooperativa, e os oriundos de sua responsabilidade como associado perante terceiros, passa ao cônjuge ou aos herdeiros, mediante a nomeação de um sucessor.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



SEÇÃO II – DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

Art. 12º - A demissão do associado, que não pode ser negada, ocorre unicamente a seu pedido. É requerida ao Presidente, sendo por este levada à Diretoria em sua primeira reunião, averbada no Livro ou Ficha de Matrícula mediante termo assinado pelo presidente, e imediatamente comunicado por escrito ao requerente.

Art. 13º - A eliminação do associado que é aplicada em virtude de infração deste Estatuto, será feita por decisão da Diretoria, depois de notificação prévia ao infrator.

§ 1º - Além de outros motivos a Diretoria deve eliminar o associado que:

- a) Venha a exercer qualquer atividade concorrente ou considerada prejudicial à Cooperativa, ou que colida com seus objetivos sociais;
- b) Levar a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- c) Deixar de integralizar suas cotas partes de Capital;

§ 2º - Os motivos que determinaram a eliminação devem constar de termo lavrado no Livro ou Ficha de Matrícula e assinado pelo Presidente.

§ 3º - Cópia autenticada da decisão será remetida dentro do prazo de 30 (trinta) dias ao interessado, por processo que promova data de remessa e de recebimento.

§ 4º - O associado eliminado pode dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, sobre a decisão tendo efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral.

Art. 14º - A exclusão do associado é feita:

- a) Por dissolução da pessoa jurídica;
- b) Por incapacidade civil não suprida;
- c) Por morte da pessoa física;
- d) Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.



COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI

CNPJ: 05.306.715/0001-90

NIRE 41400015092 de 30/07/2002

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



§ 1º - A exclusão do associado, nos termos deste Artigo é feita por decisão da Diretoria e lavrado no Livro ou Ficha de Matrícula.

§ 2º - A Cooperativa assegurará a admissão do sucessor do associado falecido, desde que o mesmo preencha os requisitos determinados por este Estatuto e Resoluções que venham a ser baixadas pela Diretoria sobre o assunto;

Art. 15º - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado tem direito à restituição de seu capital integralizado e demais créditos vinculados as suas operações ou ainda a fundos constituídos que venham prever este direito, disciplinado por Resoluções Normativas baixadas pela Diretoria.

Art. 16º - As responsabilidades dos associados perduram para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembléia Geral as contas do exercício em que se deu o desligamento.

CAPITULO IV

DO BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS/PERDAS E FUNDOS

Art. 17º - O Balanço Patrimonial, incluído o confronto de ingressos e dispêndios será levantado no dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro de cada ano, sendo as sobras ou perdas apuradas em separado, segundo a natureza das operações e serviços.

Art. 18º - Os dispêndios operacionais diretos e indiretos, os administrativos e gerais, serão cobertos pelos associados mediante rateio proporcional ao valor das operações efetuadas pelo sócio com a sociedade.

Art. 19º - Das sobras do exercício são deduzidas as seguintes taxas:

- a) - 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social – FATES.
- b) - 20% (vinte por cento) para o Fundo de Reserva - FR.
- c) - 25% (vinte e cinco por cento) para o Fundo de Desenvolvimento.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI

CNPJ: 05.306.715/0001-90

NIRE 41400015092 de 30/07/2002

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



- § Único - O saldo das sobras, depois de deduzidos os Fundos Obrigatórios, será destinado pela Assembléia Geral, podendo ser capitalizadas, destinadas à formação de Fundo Rotativo, ou rateadas no todo ou em parte entre os associados, na proporção do valor das operações efetuadas pelo sócio com a Cooperativa.
- Art. 20º - As perdas de cada exercício, apuradas em Balanço, são cobertas, primeiramente com recursos provenientes do Fundo de Reserva e se insuficientes, mediante rateio entre os cooperados, na proporção direta das operações realizadas por estes.
- Art. 21º - A finalidade dos Fundos constituídos, e a origem dos recursos para sua formação, além da dedução das sobras estabelecido no artigo 19 serão as seguintes:
- I - Fundo de Reserva, destinado, exclusivamente, a reparar perdas imprevistas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa, é formado pelos:
 - a) Créditos não reclamados pelos associados, depois de decorridos 02 (dois) anos;
 - b) Auxílios e doações sem destinações específicas;
 - II - Fundos de Assistência Técnica Educacional e Social – FATES-, destinado á prestação de assistência técnica aos associados, seus familiares e aos próprios funcionários da Cooperativa, formado pelos:
 - a) Resultados de operações realizadas com não associados;
 - b) Eventuais resultados positivos decorrentes da participação em sociedades não Cooperativa;
 - c) Doações recebidas por conta do FATES das Cooperativas ou Entidades que atuem no sistema Cooperativista;
 - III - Fundo de Desenvolvimento – destinado ao investimento, expansão ou melhoria da infra-estrutura de armazenamento, beneficiamento e industrialização da cooperativa.
- Art. 22º - Os Fundos referidos nos Artigos 19 e 21 deste Estatuto, são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da Cooperativa, quando estes Fundos serão, juntamente com o remanescente, destinados de acordo com a legislação em vigor.



[Handwritten signatures and marks]



- § Único - A Assembléia Geral poderá criar outros Fundos com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e extinção.

CAPITULO V

DO CAPITAL SOCIAL

- Art. 23º - O Capital Social da Cooperativa que é subdividido em quotas partes, não tem limite quanto ao máximo, é variável conforme o número de quotas partes subscritas, não podendo ser inferior à R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).
- § 1º - O valor da quota parte é de R\$ 1,00 (um real).
- § 2º - A quota parte é indivisível, intransferível a não associados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, sendo sua subscrição, integralização, transferência ou restituição, escrituradas no Livro ou Ficha de Matrícula.
- § 3º - A transferência de quotas partes entre associados será permitida, desde que o cedente não fique com capital abaixo do mínimo estabelecido, e será escriturada no Livro ou Ficha de Matrícula, através de termo que contenha as assinaturas do cedente do cessionário e do Presidente da Cooperativa.
- § 4º - Havendo necessidade de aumento de Capital Social da Cooperativa, esta poderá recorrer à nova subscrição de quotas partes, mediante consulta aos associados e validadas pela Assembléia Geral, podendo para tanto, emitir títulos, que poderão ser negociados com órgãos financeiros, correndo neste caso os encargos por conta do associado;
- § 5º - O associado ao ingressar na sociedade deverá integralizar seu capital subscrito à vista, no ato da assinatura da proposta.
- § 6º - A Cooperativa não pagará juros sobre o capital integralizado.





Art. 24° - A subscrição mínima de quotas partes a que se obriga o associado será de 50 (cinquenta cotas partes).

§ 1° - O associado não pode subscrever no ato de sua admissão, capital em valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), nem mais de 1/3 (um terço) do capital social total.

§ 2° - A devolução do Capital Integralizado para o associado demitido, eliminado ou excluído, somente será exigida após a realização da Assembléia Geral que aprovar as contas do exercício em que se deu o desligamento, e será feito de forma parcelada, em prazos a serem estabelecidos pela Diretoria em Resolução Normativa a ser baixada.

Art. 25° - Para efeito de aumento permanente de Capital, a Cooperativa reterá até 3% (três por cento) calculado sobre o valor bruto da produção comercializada, sobre a aquisição de insumos junto à Cooperativa e sobre os serviços prestados aos associados, sendo decidido pela Diretoria percentual desta retenção e comunicado aos associados quando da realização da AGO.

CAPITULO VI

DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

SEÇÃO I – ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 26° - A Assembléia Geral dos Associados, que pode ser Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, com poderes dentro dos limites da lei e deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes omissos ou discordantes.

§ 1° - A Assembléia Geral é convocada e dirigida pelo presidente, após deliberação da diretoria.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI

CNPJ: 05.306.715/0001-90

NIRE 41400015092 de 30/07/2002

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



§ 2º - Pode também ser convocada pelo Conselho Fiscal, ou por 20% (vinte por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida pelo presidente.

Art. 27º - Não pode votar e ser votado na Assembléia Geral o associado que tenha infringido qualquer disposição do presente Estatuto.

Art. 28º - Em quaisquer das hipóteses referidas no Artigo 26, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação, de uma hora para a segunda, e uma hora para a terceira convocação.

§ Único - As 3 (três) convocações podem ser feitas em um único Edital, desde que nele constem expressamente os prazos para cada uma delas.

Art. 29º - Dos Editais de Convocação das Assembléias Gerais devem constar:

- a) A denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação da Assembléia Geral", Ordinária ou Extraordinária conforme o caso;
- b) O dia e a hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização;
- c) A seqüência ordinal numérica das convocações;
- d) A Ordem do Dia dos Trabalhos, com as devidas especificações;
- e) O número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do número legal (quorum) de instalação e apreciação de critério de representação;
- f) Nome por extenso e respectiva assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso da convocação ser feita por associados, o Edital será assinado no mínimo pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

§ 2º - Os Editais de Convocação serão fixados em locais visíveis das dependências mais comumente freqüentadas pelos associados, e divulgados por outros meios de divulgação existente no município.

Art. 30º - O número legal "quorum", para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

- a) Dois terços (2/3) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) Metade mais um (50% + um) dos associados, em segunda convocação;



COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI

CNPJ: 05.306.715/0001-90

NIRE 41400015092 de 30/07/2002

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



- c) Mínimo de 10 (dez) associados em condições de votar em terceira e última convocação.

§ Único - Para verificação de "quorum" mínimo de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação é apurado por suas assinaturas apostas no Livro de Presenças, sendo que para efeito de votação será necessária a confirmação da presença física dos associados, estabelecida pelo "quorum" mínimo.

Art. 31º - Não havendo "quorum" para a instalação da Assembléia Geral convocada nos termos do Artigo 30, suas alíneas e Parágrafo Único, será feita nova convocação, também com a antecedência mínima prevista naquele dispositivo.

§ Único - Se ainda não houver número legal para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a sociedade, fato que deve ser comunicado à entidade estadual de representação do cooperativismo.

Art. 32º - É de competência das Assembléias Gerais, Ordinária ou Extraordinária, a destituição de membros da Diretoria do Conselho Fiscal, delegados ou representantes junto a outras cooperativas e entidades.

§ Único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração da Cooperativa, pode a Assembléia Geral designar Dirigentes Provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da destituição.

Art. 33º - Os trabalhos das Assembléias Gerais são dirigidos pelo Presidente, que é auxiliado pelo Diretor Vice-Presidente, sendo pelo primeiro convidados a participar da mesa os demais Diretores Vogais cabendo ao Vice-Presidente secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva Ata.

§ Único - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Diretor Presidente, os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião e secretariado por outro associado convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.



[Handwritten signatures and initials]



- Art. 34º - Os ocupantes de cargos sociais, bem como quaisquer outros associados, apesar de não poderem votar nas decisões sobre assuntos que a eles se referirem de maneira direta ou indireta, entre os quais de prestação de contas, não ficam privados de tomar parte nos respectivos debates.
- Art. 35º - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos o balanço e as contas do exercício, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do relatório da Diretoria, das Peças Contábeis, do Parecer do Conselho Fiscal, solicita ao Plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.
- Art. 36º - As deliberações das Assembléias Gerais devem apenas versar sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação ou que for votado antes do início dos trabalhos.
- § 1º - Habitualmente, a votação é a descoberto, levantando-se os que aprovarem e fazendo-se a verificação pelo processo inverso, podendo a Assembléia Geral optar pelo voto secreto, atendendo as normas, ou a decisão da maioria presente na Assembléia;
- § 2º - O que ocorrer na Assembléia Geral deve constar em ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos pelos Diretores, Presidente e Diretor Vice-Presidente, e por uma comissão composta por 08 (oito) associados designados pela Assembléia e, ainda, por quantos queiram fazê-lo.
- § 3º - As deliberações das Assembléias Gerais são tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes com direito a votar.
- § 4º - Prescreve, em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciada de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou deste Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia tiver sido realizada.

SEÇÃO II – DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- Art. 37º - A Assembléia Geral Ordinária que se realiza obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que suceder ao término do exercício social, delibera sobre os seguintes assuntos, que devem constar da ordem do dia:



[Handwritten signatures and initials]

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI

CNPJ: 05.306.715/0001-90

NIRE 41400015092 de 30/07/2002

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



- I - Prestação de contas da Diretoria, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - a) Relatório da gestão;
 - b) Balanço Patrimonial;
 - c) Parecer do Conselho Fiscal;
 - d) Demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da Insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa.
- II - Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os Fundos Obrigatórios.
- III - Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte, com respectivo orçamento de ingressos e dispêndios.
- IV - Eleição dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- V - Aprovação de Pró-Labore ou Cédula de Presença para o Presidente, Vice-Presidente, Diretores Vogais, e para os Conselheiros Fiscais;
- § 1º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão participar da votação das matérias referidas nos incisos I e V deste Artigo.
- § 2º - A Assembléia Geral poderá aprovar o pagamento de Pró-Labore de forma equivalente ao número de horas dedicadas pelos Diretores.
- § 3º - A aprovação do Relatório, Balanço e Contas da Diretoria desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erros, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da Lei ou deste Estatuto.
- § 4º - São necessários os votos de metade mais um (maioria simples) dos associados presentes na Assembléia para tornar válida as deliberações de que trata este Artigo.

SEÇÃO III – DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA



COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI

CNPJ: 05.306.715/0001-90

NIRE 41400015092 de 30/07/2002

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



Art. 38º - A Assembléia Geral Extraordinária se realiza sempre que necessário e pode deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa desde que mencionados no Edital de Convocação.

Art. 39º - É de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I - Reforma do Estatuto;
- II - Fusão, incorporação ou desmembramento;
- III - Alteração dos Objetivos da Cooperativa;
- IV - Dissolução Voluntária da Sociedade e nomeação de liquidantes;
- V - Contas de Liquidantes;

§ Único - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos Associados presentes para tornar válida as deliberações de que trata este Artigo.

SEÇÃO IV – DA DIRETORIA

Art. 40º - A Cooperativa é administrada por uma Diretoria composta por 5 (cinco) membros, todos associados, eleitos pela Assembléia Geral para exercerem um mandato de 3 (três) anos, com os cargos de Presidente, Vice-Presidente e 03 (três) Diretores vogais:

§ 1º - É obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de, no mínimo 1/3 (um terço) dos membros da Diretoria.

§ 2º - Os Diretores e Funcionários contratados não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes dos seus atos, se agirem com culpa ou dolo;

§ 3º - A sociedade responde pelos atos a que se refere o parágrafo anterior se houver ratificado ou dele logrado proveito.



COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI

CNPJ: 05.306.715/0001-90

NIRE 41400015092 de 30/07/2002

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



§ 4º - Os Diretores e Funcionários que participarem do ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 5º - Os cargos de Presidente e Vice-Presidente são caracterizados como Executivos.

§ 6º - Faculta-se ao Diretor Presidente e Diretor Vice Presidente, ouvida a Diretoria, outorgar, em nome da Cooperativa, procuração especial "ad negotia" a um dos diretores vogais ou a terceiros de sua inteira confiança, para fins gerenciais e ou/administrativos, com fixação da duração do mandato, que terá como limite o prazo de mandato da própria Diretoria. Poderá, também, constituir procuradores "ad iudicia", sem prazo determinado.

Art. 41º - São inelegíveis e impedidos de exercer administração de sociedade, além das pessoas legalmente impedidas por lei especial, os que se encontrarem sob condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

§ 1º - O associado mesmo ocupando cargo de direção na sociedade, que em qualquer operação tiver interesse particular oposto ao da Cooperativa, não pode participar das deliberações e nem discussões que sobre tal operação versarem, cabendo-lhe acusar o seu impedimento;

§ 2º - Os componentes da diretoria da Cooperativa, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeitos de responsabilidade criminal;

§ 3º - Sem prejuízo da ação que couber a qualquer associado, a sociedade, por dirigentes ou representada por associado escolhido em Assembléia Geral, tem direito de ação contra os Diretores para promover a sua responsabilidade.

Art. 42º - A Diretoria é regida pelas seguintes normas:



Handwritten signatures and initials in blue ink.

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI

CNPJ: 05.306.715/0001-90

NIRE 41400015092 de 30/07/2002

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



- a) Reúne-se ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente ou ainda do Conselho Fiscal;
- b) Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples de voto dos presentes, reservado ao Diretor Presidente o exercício do voto de desempate;
- c) As deliberações são consignadas em atas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, pelos membros presentes;

§ 1º - Nos impedimentos justificados por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente é substituído pelo Vice-Presidente;

§ 2º - Se ficar vago por qualquer tempo 1/3 (um terço) dos cargos da Diretoria, deve o Presidente ou os demais membros, se a presidência estiver vaga, ou ainda o Conselho Fiscal, convocar a Assembléia Geral para o preenchimento dos cargos vagos;

§ 3º - O substituto exerce o cargo somente até o final do mandato de seu antecessor;

§ 4º - Perde automaticamente o cargo o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 06 (seis) durante o ano, após notificação expressa ao faltante.

Art. 43º - Compete à Diretoria, dentro dos limites deste Estatuto e atendidas as decisões ou recomendações da Assembléia Geral, planejar e traçar normas e regimentos para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

§ 1º - No desempenho das funções, cabe-lhe entre outras as seguintes atribuições:

- a) Programar as operações de serviços, estabelecendo qualidades e fixando quantidades, valores, prazos, taxas, encargos, e demais condições necessárias a sua efetivação;
- b) Estabelecer, em Resoluções que comporão o Regimento Interno, sanções e penalidades a serem aplicadas aos associados nos casos de violação ou abusos cometidos contra disposições deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a sociedade;



COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI

CNPJ: 05.306.715/0001-90

NIRE 41400015092 de 30/07/2002

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



- c) Providenciar a elaboração do orçamento de ingressos e dispêndios, e o plano de investimentos anuais, para ser apresentado na Assembléia Geral Ordinária, prevendo a fonte de recursos para sua cobertura;
- d) Fixar normas para admissão e demissão de funcionários bem como de disciplina funcional;
- e) Convocar e definir atribuições especiais para os Diretores vogais sempre que se fizer necessário;
- f) Indicar o (s) Banco (s) nos quais devam ser mantidas contas correntes;
- g) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando no mínimo mensalmente o estado econômico financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes de contabilidade e demonstrativos específicos;
- h) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
- i) Deliberar sobre a convocação de Assembléia Geral;
- j) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade com prévia e expressa autorização da Assembléia Geral;
- k) Contrair obrigações, realizar transações, adquirir, alienar, onerar bens moveis, ceder direitos e constituir mandatários, com prévia autorização, até o limite equivalente ao valor das Cotas Partes Subscritas;

§ 2º - A Diretoria poderá solicitar sempre que julgar conveniente, o assessoramento de técnicos e peritos para auxiliá-la no esclarecimento de assuntos a decidir, podendo determinar que estes apresentem previamente projetos sobre questões específicas;

§ 3º - As normas estabelecidas pela Diretoria são baixadas na forma de resoluções normativas ou administrativas, que serão incorporadas ao Regimento Interno da Cooperativa.

Art. 44º - Ao Presidente cabe entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários executivos contratados ou com Diretores Vogais convocados para atribuições específicas;
- b) Acompanhar a situação econômico-financeira da Cooperativa através de controles financeiros e contábeis;
- c) Assinar cheques bancários, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações conjuntamente com o Vice-Presidente



Handwritten signatures and initials in blue ink.

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI

CNPJ: 05.306.715/0001-90

NIRE 41400015092 de 30/07/2002

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



- ou outro Diretor Vogal designado pela Diretoria ou com procurador habilitado nos termos do parágrafo 6º do artigo 40;
- d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e normalmente as Assembléias Gerais;
 - e) Representar ativa e passivamente a Cooperativa em juízo ou fora dele;
 - f) Proferir o voto de desempate;
 - g) Manter contatos com potenciais compradores de produtos in-natura, industrializados ou manufaturados, articulando negociações, firmando convênios, contratos e parcerias de interesses da Cooperativa;
 - h) Articular com órgãos governamentais ou não-governamentais, na busca de recursos para investimentos na Cooperativa ou para repasse aos seus associados, ou ainda para a celebração de convênios de cooperação técnica ou de outros assuntos de interesse da sociedade;
 - i) Responsabilizar-se pela representação da Cooperativa perante órgãos oficiais, a imprensa e em eventos onde a Cooperativa seja convidada a participar.

Art. 45º -

Ao Diretor Vice-Presidente, que nos seus impedimentos é substituído por qualquer tempo por um Diretor Vogal escolhido pela Diretoria, cabe, além de assessorar e assistir permanente ao trabalho do Presidente, substituindo-o nos seus impedimentos justificados, a responsabilidade de acompanhar o gerenciamento da Cooperativa, desenvolvendo as seguintes atividades e responsabilizando-se pelas obrigações :

- a) Secretariar e lavrar as Atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes às suas atribuições;
- b) Assinar juntamente com o Presidente ou outro Diretor Vogal designado pela Diretoria ou ainda com procurador habilitado nos termos do parágrafo 6º do artigo 40º, contratos, cheques bancários e demais documentos constitutivos de obrigações;
- c) Responsabilizar-se pelo acompanhamento das questões administrativas, técnicas, comerciais, financeiras e de qualidade da produção, supervisionando o trabalho dos funcionários contratados e que atuam nestas áreas;
- d) Assessorar a Diretoria no planejamento e organização das atividades da Cooperativa, apresentando as sugestões que julgar convenientes ao aprimoramento das ações e otimização dos resultados;
- e) Distribuir, coordenar e controlar o trabalho a cargo dos responsáveis pelas diferentes áreas da Cooperativa;





- f) Efetuar ou determinar os pagamentos e recebimentos, responsabilizando-se pelo saldo em Caixa, dentro do limite estabelecido pela Diretoria;
- g) Organizar ou fazer organizar com o assessoramento do Contador as rotinas dos serviços contábeis, auxiliares, zelando para que a escrituração esteja sempre em dia;
- h) Preparar orçamento anual de Ingressos e Dispendios baseados nos planos de trabalho estabelecidos, e na experiência dos anos anteriores, para apreciação pela Diretoria;
- i) Admitir funcionários e aplicar as penas disciplinares que se impuserem sempre conforme normas fixadas pela Diretoria, e com o aval desta;
- j) Providenciar para que os demonstrativos mensais, inclusive os balancetes da contabilidade sejam apresentados à Diretoria e ao Conselho Fiscal no devido tempo;
- l) Prestar ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral os esclarecimentos e outros que julgar conveniente;
- m) Providenciar ou mandar fazer registros da Cooperativa visando a sua legislação junto aos órgãos oficiais, bem como elaborar e ou providenciar relatórios exigidos por Lei.

SEÇÃO V - DO CONSELHO FISCAL

Art. 46° - A administração da sociedade é fiscalizada, assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de 03 (três) Membros Efetivos e 03 (três) Membros Suplentes, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) de seus componentes.

§ Único - O mandato dos Conselheiros Fiscais será de 01 (um) ano.

Art. 47° - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de seus Membros Efetivos.

§ 1° - Em sua primeira reunião escolherá dentre os seus Membros Efetivos, um Coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta, e um Secretário para lavratura de Atas.

§ 2° - As reuniões podem ser convocadas ainda por qualquer um de seus Membros, por solicitação da Diretoria ou da Assembléia Geral.





§ 3º - Quando da convocação dos Conselheiros Fiscais para reuniões, serão também convidados os Membros Suplentes para assistilas, sem direito a voto, podendo, entretanto exercê-lo quando convocado para suprir a falta do Conselheiro Efetivo.

§ 4º - Na ausência do Coordenador os trabalhos serão dirigidos por substitutos escolhidos na ocasião.

§ 5º - As deliberações são tomadas por maioria simples de votos, e constarão das Atas, lavradas no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos, em cada reunião pelos 03 (três) Conselheiros presentes.

Art. 48º - Aos Membros Efetivos do Conselho Fiscal, aplica-se o disposto no Parágrafo Único do Artigo 32 deste Estatuto.

§ Único - Ocorrendo 03 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria convoca a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

Art. 49º - Compete ao Conselho Fiscal exercer a assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe entre outras as seguintes atribuições:

- a) Verificar se os extratos de conta bancária conferem com a escrituração da Cooperativa e os saldos de numerários existentes em Caixa estão corretos;
- b) Verificar se os montantes dos dispêndios e inversões realizados estão em conformidade com os planos e decisões da Diretoria;
- c) Certificar-se de que a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- d) Verificar se os recebimentos dos créditos junto aos associados e clientes estão sendo feitos com regularidade, e se as obrigações comerciais e tributárias estão sendo cumpridas com pontualidade;
- e) Certificar se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas;
- f) Averiguar se os estoques de matéria-prima, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos anuais são feitos com observância de regras próprias;
- g) Dar conhecimento expresso à Diretoria, e quando necessário a Assembléia Geral, das conclusões de seus trabalhos, apontando as irregularidades constatadas;



COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI

CNPJ: 05.306.715/0001-90

NIRE 41400015092 de 30/07/2002

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



- h) Estudar os balancetes, outros demonstrativos mensais, o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras e contábeis, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral;
- i) Convocar a Assembléia Geral;
- j) Solicitar ao Contador para que mantenha atualizadas as certidões negativas de débitos tributários e obrigações acessórias, junto aos órgãos oficiais;
- l) Participar de treinamento específico para conselheiros promovido pela OCB e/ou Ocepar.

§ Único - Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, pode o Conselho Fiscal contratar serviços de auditoria externa, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

CAPITULO VII

DOS LIVROS

Art. 50º - A Cooperativa deve manter escriturados, rigorosamente em dia, os seguintes Livros:

- I - Livro ou Ficha de Matrícula;
- II - Livro de Atas das Assembléias Gerais;
- III - Livro de Atas das Reuniões da Diretoria;
- IV - Livro de Atas das Reuniões do Conselho Fiscal;
- V - Livro de Presença dos Associados nas Assembléias Gerais;
- VI - Outros Livros Fiscais e Contábeis Obrigatórios.

§ Único - É facultado, desde que numeradas, a adoção de livros de folhas soltas ou fichas e recursos de informática.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS



Handwritten signatures and initials in blue ink.

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI

CNPJ: 05.306.715/0001-90

NIRE 41400015092 de 30/07/2002

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



- Art. 51° - Não podem compor a Diretoria, Conselho Fiscal e exercer cargo eletivo de Delegado ou Representante, parentes entre si até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, e também não podem ser exercidos cargos acumulativos dentro da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- Art. 52° - A Cooperativa poderá operar com não associados até o limite de 25% das operações realizadas com os sócios, mantendo para tanto registros em separado para fins de apuração de resultados e de tributação de acordo com a legislação vigente.
- Art. 53° - A Diretoria baixará Resolução Normativa, a qual passará a integrar o Regimento Interno, disciplinando o registro de chapas para concorrerem a cargos eletivos na Cooperativa, antes da realização da primeira Assembléia Geral Ordinária.
- Art. 54° - É vedado à Cooperativa a discussão de qualquer questão de caráter religioso, social, ou político partidário, assim como ceder qualquer dependência social para reuniões de pessoas ou instituições enquadradas nesta proibição.
- Art. 55° - Os ocupantes de cargos sociais eleitos pela Assembléia Geral de Constituição da Cooperativa tem mandato somente até a primeira Assembléia Geral Ordinária, a partir da qual terão início os mandatos previstos neste Estatuto.
- § Único- Para efeito do cumprimento do disposto neste Artigo não se aplica o disposto no parágrafo primeiro do artigo 40, podendo, se aprovado pela Assembléia Geral, serem reeleitos todos os Diretores eleitos na Assembléia Geral de Fundação, aplicando-se a partir da primeira Assembléia Geral Ordinária o disposto em tal artigo.
- Art. 56° - Os Diretores e Conselheiros Fiscais, tomam posse no primeiro dia útil do mês de Abril do ano em que ocorrer a eleição salvo quando se tratar de Diretoria e Conselheiros Provisórios, eleitos para preenchimento de cargos vagos por destituição, ou quando por qualquer motivo a Assembléia Geral tenha sido realizada após o mês de março, quando nestes casos a posse se dará na mesma data da realização da Assembléia Geral.
- Art. 57° - Este Estatuto será complementado pelo Regimento Interno, elaborado pela Diretoria e com validade legal após aprovação pela Assembléia Geral.



COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI
CNPJ: 05.306.715/0001-90
NIRE 41400015092 de 30/07/2002
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

JUNTA COMERCIAL

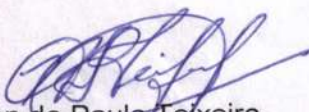
DO PARANÁ



- Art. 58º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as deliberações da Diretoria "Ad Referendum" da Assembléia Geral.
- Art. 59º - A Cooperativa atenderá também ao disposto nos artigos 1.093 a 1.096 da Lei 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro), e, no que a lei for omissa, aplicam-se às disposições referentes à sociedade simples, resguardadas as características estabelecidas no art. 1.094.

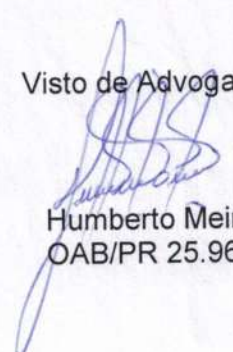
O presente Estatuto Social devidamente consolidado até a presente data, é parte integrante da Ata da 3ª Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 08.08.2008, lavrada às folhas nºs 46 e 47 do livro de Atas de Assembléias Gerais nº 01 da Cooperativa Agroindustrial da Lapa – COOPERSUI.

Lapa, Paraná, 08 de agosto de 2008


Nilson de Paula Teixeira
Presidente


Jurandir José da Silveira Baggio
Secretário

Visto de Advogado:


Humberto Meira
OAB/PR 25.968



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.306.715/0001-90
Razão social: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA
Endereço: RUA FRANCISCO BRAGA 487 / CENTRO / LAPA / PR / 83750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2026 a 22/06/2026

Certificação Número: 2026052401301224560198

Informação obtida em 03/06/2026 10:04:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.306.715/0001-90

Certidão nº: 52286605/2026

Expedição: 03/06/2026, às 10:02:13

Validade: 30/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.306.715/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39617576-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.306.715/0001-90**

Nome: **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA - COOPERSUI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/09/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DA LAPA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1649 - CENTRO HISTÓRICO
CNPJ: 76.020.452/0001-05

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

16829

Contribuinte

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA

Logradouro

RUA FRANCISCO BRAGA

Bairro

CENTRO

Cidade

LAPA

CPF/CNPJ

05.306.715/0001-90

Número

487

CEP

83.750-019

UF

PR

Complemento

CERTIFICAMOS, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Obs.: Esta certidão averigua pendências do próprio CPF/CNPJ pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária.

Emitida às 11:14:02 do dia 05/06/2026

Válida até 06/07/2026

Código de Controle da Certidão/Número WGT211201-000-SJVCZXPTIGLHBD-8

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA
CNPJ: 05.306.715/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:51:05 do dia 16/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/10/2026.

Código de controle da certidão: **3B3D.9691.EB7D.FCB8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ANEXO III
PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS FORMAIS CONFORME RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº04/2026

OBSERVAÇÃO: Deverá ser apresentado projeto de venda específico para cada Lote: **Lote 01 (Centros Municipais de Educação Infantil)** e/ou **Lote 02 (Escolas Municipais)**, conforme quantitativos descritos

LOTE 02 (Escolas Municipais)

Projeto de venda de alimentos da agricultura familiar para o PNAE – Chamamento Público nº 0001/2026- SME

1.Dados do grupo formal

1. Nome Grupo Formal: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA – COOPERSUI			
2. CNPJ: 05.306.715/0001-90		7. E-mail: coopersui@coopersui.coop.br	
3. Nº do CAF	Pessoa Jurídica	(PJ):	8. Fone: 41 98849-9243
PR112022.02.000001062CAF			
4. Endereço: Rua: Francisco Braga,487 Centro Lapa Pr			
5. Nº de associados/cooperados:153			
6. Nº de associados/cooperados com CAF Pessoa Física (PF) no projeto:117			
2. Representante legal			
1.Nome do representante legal: JOAO ANTONIO DEDA MORDASKI			
2. CPF: 871.755.689-91		5. E-mail: idedamordaski@gmail.com	
3. Fone:		6. Celular: 41 99830-4353	
4. Endereço: Comunidade de Marafigo			
3. Dados bancários (cooperativa, associação, EFR- Empreendedores Familiares Rurais).			
1. Banco: BB			
2. Agência: 0630-0			
3. Conta Corrente: 11.484-7			

4. Identificação do(a) fornecedor(a) da agricultura familiar

	Nome do(a) agricultor(a)	Se pertence a segmento de PCT* informar qual	Nº CAF Pessoa Física	Gênero (feminino, masculino, outros)
1	ANGELO BENEDITO CACHOROSKI SOSSELA	NÃO	PR042026.01.000516074CAF	Masculino
2	MARIO FIGURA	NÃO	PR042026.01.002638989CAF	Masculino
3	DIEGO MAYER WOSNIAK	NÃO	PR042026.01.000562283CAF	Masculino
4	CLAUDIO KULKA	NÃO	PR042026.01.002464147CAF	Masculino

5	GABRIEL DIAS KOVALSKI	NÃO	PR042026.01.003639127CAF	Masculino
6	FLORIANO KULKA	NÃO	PR042026.01.001397665CAF	Masculino
7	JOAO EDIEL DA FONSECA MURBACH	NÃO	PR042026.01.000474286CAF	Masculino
8	SAMUEL SCHMIDT	NÃO	PR042026.01.003545971CAF	Masculino
9	THIAGO STEKLAIN	NÃO	PR042026.01.002635586CAF	Masculino
10	WALTER PEDRO BILL	NÃO	PR042026.01.001715489CAF	Masculino
11	VANDENIR ANTONIO CARENHATO	NÃO	PR042026.01.001726337CAF	Masculino
12	RENATO STEKLAIN HALAIKO	NÃO	PR042026.01.002280868CAF	Masculino
13	RAFAEL BRAZ VIEIRA	NÃO	PR042026.01.000538546CAF	Masculino
14	OLEDIR DE ABREU CHAVES HOFFMANN	NÃO	PR042026.01.001407702CAF	Masculino
15	MARCOS SANDESKI	NÃO	PR042026.01.002013995CAF	Masculino
16	JOAO ROBERTO BOCHOSKI	NÃO	PR042026.01.002735064CAF	Masculino
17	JOAO ARAUJO DOS SANTOS	NÃO	PR042026.01.001441452CAF	Masculino
18	ILARIO KOGERASKI	NÃO	PR042026.01.003375653CAF	Masculino
19	IGOR HOFFMANN	NÃO	PR042026.01.001652424CAF	Masculino
20	LUIZ ANTONIO FERRARI MAYER	NÃO	PR042026.01.003472842CAF	Masculino
21	EVA DO CARMO GOGOLA DO VALLE	NÃO	PR042026.01.003863025CAF	Feminino
22	ARNILDO ZOORER	NÃO	PR042026.01.003863591CAF	Masculino
23	MARIO CHARNESKI	NÃO	PR042026.01.004029193CAF	Masculino
24	AUGUSTO DRUSCZ	NÃO	PR042026.01.002300012CAF	Masculino
25	NEUCY JOAO RASMUSSEN	NÃO	PR042026.01.001101418CAF	Masculino

* PCT: Povos e Comunidades Tradicionais

5. Relação dos alimentos por agricultor(a)*

1	NOME AGRICULTOR (A) FAMILIAR	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO-UNI	VALOR TOTAL
	ANGELO BENEDITO CACHOROSKI SOSSELA	1-FEIJÃO PRETO TIPO 1	KG	4.454	R\$ 8,98	R\$ 39.996,92
	VALOR TOTAL DO AGRICULTOR					R\$ 39.996,92
2	NOME AGRICULTOR (A) FAMILIAR	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO-UNI	VALOR TOTAL
	MARIO FIGURA	1-ABOBRINHA VERDE	KG	2.249	R\$ 5,29	R\$ 11.897,21
		2-BETERRABA	KG	2.000	R\$ 5,65	R\$ 11.300,00
		3-CENOURA	KG	2.000	R\$ 5,41	R\$ 10.820,00
		4-REPOLHO VERDE	KG	1.452	R\$ 4,12	R\$ 5.982,24
	VALOR TOTAL DO AGRICULTOR					R\$ 39.999,45

3	NOME AGRICULTOR (A) FAMILIAR DIEGO MAYER WOSNIAK VALOR TOTAL DO AGRICULTOR	PRODUTO 1 BATATA COMUM	UNIDADE KG	QUANTIDADE 5.917	PREÇO-UNI R\$ 6,76	VALOR TOTAL R\$ 39.998,92
4	NOME AGRICULTOR (A) FAMILIAR CLAUDIO KULKA VALOR TOTAL DO AGRICULTOR	PRODUTO 1-FEIJÃO PRETO TIPO 1	UNIDADE KG	QUANTIDADE 4.454	PREÇO-UNI R\$ 8,98	VALOR TOTAL R\$ 39.996,92
5	NOME AGRICULTOR (A) FAMILIAR GABRIEL DIAS KOVALSKI VALOR TOTAL DO AGRICULTOR	PRODUTO 1-FEIJÃO PRETO TIPO 1	UNIDADE KG	QUANTIDADE 4.454	PREÇO-UNI R\$ 8,98	VALOR TOTAL R\$ 39.996,92
6	NOME AGRICULTOR (A) FAMILIAR FLORIANO KULKA VALOR TOTAL DO AGRICULTOR	PRODUTO 1-FEIJÃO PRETO TIPO 1	UNIDADE KG	QUANTIDADE 4.454	PREÇO-UNI R\$ 8,98	VALOR TOTAL R\$ 39.996,92
7	NOME AGRICULTOR (A) FAMILIAR JOÃO EDIEL DA FONCECA MURBAK VALOR TOTAL DO AGRICULTOR	PRODUTO 1-FEIJÃO PRETO TIPO 1	UNIDADE KG	QUANTIDADE 4.454	PREÇO-UNI R\$ 8,98	VALOR TOTAL R\$ 39.996,92
8	NOME AGRICULTOR (A) FAMILIAR SAMUEL SCHMIDT VALOR TOTAL DO AGRICULTOR	PRODUTO 1-FEIJÃO PRETO TIPO 1	UNIDADE KG	QUANTIDADE 4.454	PREÇO-UNI R\$ 8,98	VALOR TOTAL R\$ 39.996,92
9	NOME AGRICULTOR (A) FAMILIAR THIAGO STEKLAIN VALOR TOTAL DO AGRICULTOR	PRODUTO 1-FEIJÃO PRETO TIPO 1	UNIDADE KG	QUANTIDADE 4.454	PREÇO-UNI R\$ 8,98	VALOR TOTAL R\$ 39.996,92
10	NOME AGRICULTOR (A) FAMILIAR WALTER PEDRO BILL VALOR TOTAL DO AGRICULTOR	PRODUTO 1-FEIJÃO PRETO TIPO 1 2-FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	UNIDADE KG KG	QUANTIDADE 3.822 609	PREÇO-UNI R\$ 8,98 R\$ 9,32	VALOR TOTAL R\$ 34.321,56 R\$ 5.675,88 R\$ 39.997,44

11	NOME AGRICULTOR (A) FAMILIAR VANDEINIR ANTONIO CARENHATO VALOR TOTAL DO AGRICULTOR	PRODUTO 1-FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	UNIDADE KG	QUANTIDADE 4.291	PREÇO-UNI R\$ 9,32	VALOR TOTAL R\$ 39.992,12
12	NOME AGRICULTOR (A) FAMILIAR RENATO STEKLAIN HALAIKO VALOR TOTAL DO AGRICULTOR	PRODUTO 1-FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	UNIDADE KG	QUANTIDADE 4.291	PREÇO-UNI R\$ 9,32	VALOR TOTAL R\$ 39.992,12
13	NOME AGRICULTOR (A) FAMILIAR RAFAEL BRAZ VIEIRA VALOR TOTAL DO AGRICULTOR	PRODUTO 1-FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	UNIDADE KG	QUANTIDADE 4.291	PREÇO-UNI R\$ 9,32	VALOR TOTAL R\$ 39.992,12
14	NOME AGRICULTOR (A) FAMILIAR OLEDIR DE ABREU CHAVES HOFFMANN VALOR TOTAL DO AGRICULTOR	PRODUTO 1-FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	UNIDADE KG	QUANTIDADE 4.291	PREÇO-UNI R\$ 9,32	VALOR TOTAL R\$ 39.992,12
15	NOME AGRICULTOR (A) FAMILIAR MARCOS SANDESKI VALOR TOTAL DO AGRICULTOR	PRODUTO 1-FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	UNIDADE KG	QUANTIDADE 4.291	PREÇO-UNI R\$ 9,32	VALOR TOTAL R\$ 39.992,12
16	NOME AGRICULTOR (A) FAMILIAR JOAO ROBERTO BOCHOSKI VALOR TOTAL DO AGRICULTOR	PRODUTO 1-FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	UNIDADE KG	QUANTIDADE 4.291	PREÇO-UNI R\$ 9,32	VALOR TOTAL R\$ 39.992,12
17	NOME AGRICULTOR (A) FAMILIAR JOAO ARAUJO DOS SANTOS VALOR TOTAL DO AGRICULTOR	PRODUTO 1-FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	UNIDADE KG	QUANTIDADE 4.291	PREÇO-UNI R\$ 9,32	VALOR TOTAL R\$ 39.992,12
18	NOME AGRICULTOR (A) FAMILIAR ILARIO KOGERASKI VALOR TOTAL DO AGRICULTOR	PRODUTO 1-FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	UNIDADE KG	QUANTIDADE 4.291	PREÇO-UNI R\$ 9,32	VALOR TOTAL R\$ 39.992,12

19	NOME AGRICULTOR (A) FAMILIAR	PRODUTO							
	IGOR HOFFMANN	1-FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	KG	63	R\$ 9,32		R\$ 587,16		
		2-PESSEGO	KG	2.032	R\$ 10,04		R\$ 20.401,28		
		3-MELANCIA	KG	5.709	R\$ 3,33		R\$ 19.010,97		
	VALOR TOTAL DO AGRICULTOR						R\$ 39.999,41		
20	NOME AGRICULTOR (A) FAMILIAR	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO-UNI		VALOR TOTAL		
	LUIZ ANTONIO FERRARI MAYER	1-PESSEGO	KG	3.984	R\$ 10,04		R\$ 39.999,36		
	VALOR TOTAL DO AGRICULTOR						R\$ 39.999,36		
21	NOME AGRICULTOR (A) FAMILIAR	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO-UNI		VALOR TOTAL		
	EVA DO CARMO GOGOLA DO VALLE	1-MAÇÃ GALA/FUGI	KG	3.960	R\$ 10,10		R\$ 39.996,00		
	VALOR TOTAL DO AGRICULTOR						R\$ 39.996,00		
22	NOME AGRICULTOR (A) FAMILIAR	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO-UNI		VALOR TOTAL		
	ARNILDO ZOORER	PEPINO COMUN	KG	2.000	R\$ 5,34		R\$ 10.680,00		
		ABOBORA DESCASCADA E CORTADA	KG	2.000	R\$ 6,83		R\$ 13.660,00		
		ALPIM DESCASCADO E CORTADO	KG	1.947	R\$ 8,04		R\$ 15.653,88		
	VALOR TOTAL DO AGRICULTOR						R\$ 39.993,88		
23	NOME AGRICULTOR (A) FAMILIAR	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO-UNI		VALOR TOTAL		
	MARIO CHARNESKI	1-ABOBRINHA VERDE	KG	1.751	R\$ 5,29		R\$ 9.262,79		
	VALOR TOTAL DO AGRICULTOR						R\$ 9.262,79		
24	NOME AGRICULTOR (A) FAMILIAR	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO-UNI		VALOR TOTAL		
	AUGUSTO DRUSZ	1-MAÇÃ GALA/FUGI	KG	3.960	R\$ 10,10		R\$ 39.996,00		
	VALOR TOTAL DO AGRICULTOR						R\$ 39.996,00		
25	NOME AGRICULTOR (A) FAMILIAR	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO-UNI		VALOR TOTAL		
	NEUCY JOÃO RASMUSSEN	1-PÊSSEGO	KG	3.984	R\$ 10,04		R\$ 39.999,36		
	VALOR TOTAL DO AGRICULTOR						R\$ 39.999,36		

6. Totalização dos alimentos e valor total do projeto de venda do Grupo Formal por item*					
Alimento		Unidad e (kg/L)	Quantidade	Preço de aquisição*	
				Unitário	Total
1	Feijão Carioca tipo 1	kg	28.000	R\$ 9,32	R\$ 326.200,00
2	Feijão Preto tipo 1	kg	35.000	R\$8,98	R\$ 314.300,00
3	Abóbora descada e cortada	kg	2.000	R\$ 6,83	R\$ 13.660,00
4	Abobrinha verde	kg	4.000	R\$ 5,29	R\$ 21.160,00
	Beterraba	kg	2.000	R\$ 5,65	R\$ 11.300,00
	Cenoura	kg	2.000	R\$ 5,41	R\$ 10.820,00
	Repolho Verde	kg	1.452	R\$ 4,12	R\$ 5.982,24
	Batata Comun	kg	5.917	R\$ 6,76	R\$ 39.998,92
	Pessego	kg	10.000	R\$ 10,04	R\$ 100.400,00
	Melancia	kg	5.709	R\$ 3,33	R\$ 19.010,97
	Maçã	kg	7.920	R\$ 10,10	R\$ 79.992,00
	Pepino Comun	kg	2.000	R\$ 5,34	R\$ 10.680,00
	Aipim descacado e cortado	kg	1.947	R\$ 8,04	R\$ 15.653,88
* Valor total do projeto de venda				R\$ 969.158,01	
7. Cronograma de entrega dos alimentos					
1. Nome Agricultor (a) Familiar:		2. Alimento		3. Cronograma e periodicidade de entrega*	
1. ANGELO BENEDITO CACHOROSKI SOSSELA		feijão preto tipo 1		Março	
				R\$ 39.996,92	
2. MARIO FIGURA		1 abobrinha verde		Março, abril, Maio, Novembro	
		2 beterraba		Março e abril	
		3 cenoura		Abril, maio e outubro	
		4 repolho verde		Abril, maio, outubro	
Valor total agricultor				R\$ 39.999,45	
3. DIEGO MAYER WOSNIAK		1 batata comun		maio	
Valor total agricultor				R\$ 39.998,92	
4. CLAUDIO KULKA		feijão preto tipo 1		Marçoe eAbril	
Valor total agricultor				R\$ 39.996,92	
5. GABRIEL DIAS KOVALSKI		feijão preto tipo 1		Abril e Maio	
Valor total agricultor				R\$ 39.996,92	
6. FLORIANO KULKA		feijão preto tipo 1		Maio e Agosto	
Valor total agricultor				R\$ 39.996,92	
7. JOÃO EDIEL DA FONCECA MURBAK		feijão preto tipo 1		Agosto e Setembro	
Valor total agricultor				R\$ 39.996,92	
8. SAMUEL SCHMIDT		feijão preto tipo 1		Setembro e Outubro	

Valor total agricultor			R\$ 39.996,92
9. THIAGO STEKLAIN	feijão preto tipo 1	Outubro e Novembro	
Valor total agricultor			R\$ 39.996,92
10. WALTER PEDRO BILL	feijão preto tipo 1	Outubro e Novembro	
	- feijão carioca tipo 1	Março 4.291	
Valor total agricultor			R\$ 39.997,44
11. VANDENIR ANTONIO CARENHATO	- feijão carioca tipo 1	Março	
Valor total agricultor			R\$ 39.992,12
12. RENATO STEKLAIN HALAIKO	- feijão carioca tipo 1	Março e Abril	
Valor total agricultor			R\$ 39.992,12
13. RAFAEL BRAZ VIEIRA	- feijão carioca tipo 1	Abril e maio	
Valor total agricultor			R\$ 39.992,12
14. OLEDIR DE ABREU CHAVES HOFFMANN	- feijão carioca tipo 1	Maio e Agosto	
Valor total agricultor			R\$ 39.992,12
15. MARCOS SANDESKI	- feijão carioca tipo 1	Agosto e Setembro	
Valor total agricultor			R\$ 39.992,12
16. JOAO ROBERTO BOCHOSKI	- feijão carioca tipo 1	Setembro e outubro	
Valor total agricultor			R\$ 39.992,12
17. JOAO ARAUJO DOS SANTOS	- feijão carioca tipo 1	Outubro e novembro	
Valor total agricultor			R\$ 39.992,12
18. ILARIO KOGERASKI	- feijão carioca tipo 1	Novembro	
Valor total agricultor			R\$ 39.992,12
19. IGOR HOFFMANN	pessego	Novembro	
	melancia	Março	
	feijão carioca tipo 1	Setembro	
	pessego	Novembro	
Valor total agricultor			R\$ 39.992,41
20. LUIZ ANTONIO FERRARI MAYER	pessego	Novembro	
Valor total agricultor			R\$ 39.999,36
21. EVA DO CARMO GOGOLA DO VALLE	-maçã gala/fuji	Março	
Valor total agricultor			R\$ 39.996,00
22. ARNILDO ZOORER	abobora descascada e cortada	Abril e maio	
	alpinim descascada e cortada	Setembro e Outubro	
	pepino comun	Outubro, Novembro e março	
Valor total agricultor			Total R\$ 39.993,88
23. MARIO CHARNESKI	abobrinha verde	Março, abril, Maio, Novembro	
Valor total agricultor			R\$ 9.262,79

24. AUGUSTO DRUSZ		
Valor total agricultor	maçã gala/fuji	Março
25. NEUCY JOÃO RASMUSSEN		R\$ 39.996,00
Valor total agricultor	pêssego	Novembro
		R\$ 39.999,36

*De acordo com o Chamamento Público nº 0001/2026- SME

8. Dados da Entidade Executora

(X) Entidade Executora: Prefeitura Municipal de Curitiba

() Unidade Executora:

Endereço: Avenida Cândido de Abreu, 817 - Centro Cívico - Curitiba, PR

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento próprio de cada agricultor familiar.

Assinatura do representante do Grupo Formal:



Lócal e data: Lapa 05 de Junho de 2026

ANEXO III
PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS FORMAIS CONFORME RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº04/2026

OBSERVAÇÃO: Deverá ser apresentado projeto de venda específico para cada Lote: **Lote 01 (Centros Municipais de Educação Infantil)** e/ou **Lote 02 (Escolas Municipais)**, conforme quantitativos descritos

LOTE 01 (Centros Municipais de Educação Infantil)

Projeto de venda de alimentos da agricultura familiar para o PNAE – Chamamento Público nº 0001/2026- SME

1. Dados do grupo formal

1. Nome Grupo Formal: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA – COOPERSUI
2. CNPJ: 05.306.715/0001-90
3. Nº do CAF Pessoa Jurídica (PJ): PR112022.02.000001062CAF
4. Endereço: Rua: Francisco Braga, 487 Centro Lapa Pr
5. Nº de associados/cooperados: 153
6. Nº de associados/cooperados com CAF Pessoa Física (PF) no projeto: 115

2. Representante legal

1. Nome do representante legal: JOAO ANTONIO DEDA MORDASKI
2. CPF: 871.755.689-91
3. Fone:
4. Endereço: Comunidade de Marafigo

3. Dados bancários (cooperativa, associação, EFR- Empreendedores Familiares Rurais).

1. Banco: BB
2. Agência: 0630-0
3. Conta Corrente: 11.484-7

4. Identificação do(a) fornecedor(a) da agricultura familiar

Nome do(a) agricultor(a)	Se pertence a segmento de PCT* informar qual	Nº CAF Pessoa Física	Gênero (feminino, masculino, outros)
1 BRONISLAU HALUCH	NAO	PR042026.01.003957049CAF	MASCULINO
2 VALENTIN DEDA NETO	NAO	PR042026.01.001862358CAF	MASCULINO
3 CARLOS GUILHERME FIGURA	NAO	PR042026.01.001609064CAF	MASCULINO
4 FRANCISCO AMIR WOSNIAKI	NAO	PR042026.01.003426827CAF	MASCULINO
5 GIOVANI MIGUEL KOGERATSKI	NAO	PR042026.01.001119838CAF	MASCULINO

6	JOAO ANTONIO DEDA MORDASKI	NAO	PR042026.01.001936830CAF	MASCULINO
7	SILVESTRE KOVALSKI	NAO	PR042026.01.003467271CAF	MASCULINO
8	JOAO FRANCISCO LECH DE ALMEIDA	NAO	PR042026.01.001887981CAF	MASCULINO
9	VITORIO KOVALSKI	NAO	PR042026.01.002453490CAF	MASCULINO
10	LUCAS PEDRO	NAO	PR042026.01.003699354CAF	MASCULINO
11	JOEL KUKA	NAO	PR042026.01.001646445CAF	MASCULINO
12	CLAUDINEY OPOLIS	NAO	PR042026.01.002619638CAF	MASCULINO
13	ATANASIO KAMPA	NAO	PR042026.01.001578971CAF	MASCULINO
14	JOSE ARI FERRARI MAYER	NAO	PR042026.01.004029193CAF	MASCULINO
15	MARIO CHARNESKI	NAO	PR042026.01.003560439CAF	MASCULINO
16	JOAO CARLOS CHARNESKI	NAO	PR042026.01.001652770CAF	MASCULINO
17	NERCY DE JESUS MAYER	NAO		

* PCT: Povos e Comunidades Tradicionais

5. Relação dos alimentos por agricultor(a)*

1	NOME AGRICULTOR (A) FAMILIAR	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO-UNI	VALOR TOTAL
	BRONISLAU HALUCH	1-BROCOLIS	KG	1.825	R\$ 9,43	R\$ 17.209,75
		2-CENOURA	KG	1.915	R\$ 5,41	R\$ 10.360,15
		3-PEPINO COMUM	KG	1.710	R\$ 5,34	R\$ 9.131,40
		4-REPOLHO VERDE	KG	800	R\$ 4,12	R\$ 3.296,00
		VALOR TOTAL DO AGRICULTOR				R\$ 39.997,30
2	NOME AGRICULTOR (A) FAMILIAR	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO-UNI	VALOR TOTAL
		1-FEIJÃO PRETO TIPO 1	KG	4.454	R\$ 8,98	R\$ 39.996,92
	VALOR TOTAL DO AGRICULTOR					R\$ 39.996,92
3	NOME AGRICULTOR (A) FAMILIAR	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO-UNI	VALOR TOTAL
		1-FEIJÃO PRETO TIPO 1	KG	4454	R\$ 8,98	R\$ 39.996,92
	VALOR TOTAL DO AGRICULTOR					R\$ 39.996,92
4	NOME AGRICULTOR (A) FAMILIAR	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO-UNI	VALOR TOTAL
		1-FEIJÃO PRETO TIPO 1	KG	4.454	R\$ 8,98	R\$ 39.996,92
	VALOR TOTAL DO AGRICULTOR					R\$ 39.996,92



5	NOME AGRICULTOR (A) FAMILIAR GIOVANE KOGERATSKI	PRODUTO 1-FEIJÃO PRETO TIPO 1	UNIDADE KG	QUANTIDADE 4.454	PREÇO-UNI R\$ 8,98	VALOR TOTAL R\$ 39.996,92
	VALOR TOTAL DO AGRICULTOR					R\$ 39.996,92
6	NOME AGRICULTOR (A) FAMILIAR JOAO ANTONIO DEDA MORDASKI	PRODUTO 1-FEIJÃO PRETO TIPO 1	UNIDADE KG	QUANTIDADE 4.454	PREÇO-UNI R\$ 8,98	VALOR TOTAL R\$ 39.996,92
	VALOR TOTAL DO AGRICULTOR					R\$ 39.996,92
7	NOME AGRICULTOR (A) FAMILIAR SILVESTRE KOVALSKI	PRODUTO 1-FEIJÃO PRETO TIPO 1	UNIDADE KG	QUANTIDADE 4.454	PREÇO-UNI R\$ 8,98	VALOR TOTAL R\$ 39.996,92
	VALOR TOTAL DO AGRICULTOR					R\$ 39.996,92
8	NOME AGRICULTOR (A) FAMILIAR JOÃO FRANCISCO LECH DE ALMEIDA	PRODUTO 1-FEIJÃO PRETO TIPO 1	UNIDADE KG	QUANTIDADE 1.276	PREÇO-UNI R\$ 8,98	VALOR TOTAL R\$ 11.458,48
	VALOR TOTAL DO AGRICULTOR	2-FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	KG	3.062	R\$ 9,32	R\$ 28.537,84
						R\$ 39.996,32
9	NOME AGRICULTOR (A) FAMILIAR VITÓRIO KOVALSKI	PRODUTO 1-FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	UNIDADE KG	QUANTIDADE 4.291	PREÇO-UNI R\$ 9,32	VALOR TOTAL R\$ 39.992,12
	VALOR TOTAL DO AGRICULTOR					R\$ 39.992,12
10	NOME AGRICULTOR (A) FAMILIAR LUCAS PEDRO	PRODUTO 1-FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	UNIDADE KG	QUANTIDADE 4.291	PREÇO-UNI R\$ 9,32	VALOR TOTAL R\$ 39.992,12
	VALOR TOTAL DO AGRICULTOR					R\$ 39.992,12
11	NOME AGRICULTOR (A) FAMILIAR JOEL KULKA	PRODUTO 1-FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	UNIDADE KG	QUANTIDADE 4.291	PREÇO-UNI R\$ 9,32	VALOR TOTAL R\$ 39.992,12
	VALOR TOTAL DO AGRICULTOR					R\$ 39.992,12
12	NOME AGRICULTOR (A) FAMILIAR CLAUDINEY OPOLS	PRODUTO 1-CENOURA	UNIDADE KG	QUANTIDADE 3.085	PREÇO-UNI R\$ 5,41	VALOR TOTAL R\$ 16.689,85

		2-MELANCIA	KG	2.200	R\$ 3,33	R\$ 7.326,00
		3-FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	KG	1.715	R\$ 9,32	R\$ 15.983,80
		VALOR TOTAL DO AGRICULTOR				R\$ 39.999,65
13	NOME AGRICULTOR (A) FAMILIAR	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO-UNI	VALOR TOTAL
	ATANASIO KAMPA	1-MAÇÃ GALA/FUGI	KG	3.960	R\$ 10,10	R\$ 39.996,00
	VALOR TOTAL DO AGRICULTOR					R\$ 39.996,00
14	NOME AGRICULTOR (A) FAMILIAR	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO-UNI	VALOR TOTAL
	JOSÉ ARI FERRARI MAYER	1-PÊSSEGO	KG	3.984	R\$ 10,04	R\$ 39.999,36
	VALOR TOTAL DO AGRICULTOR					R\$ 39.999,36
15	NOME AGRICULTOR (A) FAMILIAR	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO-UNI	VALOR TOTAL
	MARIO CHARNESKI	1-ABOBORA DESCASCADA E CORTADA	KG	4.500	R\$ 6,83	R\$ 30.735,00
	VALOR TOTAL DO AGRICULTOR					R\$ 30.735,00
16	NOME AGRICULTOR (A) FAMILIAR	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO-UNI	VALOR TOTAL
	JOAO CARLOS CHARNESKI	1-ALPIM DESCASCADO E CORTADO	KG	4.975	R\$ 8,04	R\$ 39.999,00
	VALOR TOTAL DO AGRICULTOR					R\$ 39.999,00
17	NOME AGRICULTOR (A) FAMILIAR	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO-UNI	VALOR TOTAL
	NERCY DE JESUS MAYER	1-PÊSSEGO	KG	2.016	R\$ 10,04	R\$ 20.240,64
	VALOR TOTAL DO AGRICULTOR					R\$ 20.240,64

6. Totalização dos alimentos e valor total do projeto de venda do Grupo Formal por item*

Alimento	Unidade (kg/L)	Quantidade	Unitário	Total
1 BROCOLIS	KG	1.825	R\$ 9,43	K\$ 17.209,75
2 CENOURA	KG	5.000	R\$ 5,41	R\$ 27.050,00
3 FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	KG	17.350	R\$ 9,32	R\$ 161.702,00
4 FEIJÃO PRETO TIPO 1	KG	28.000	R\$ 8,98	R\$ 251.440,00

5	MAÇÃ GALA/FUGI	KG	3.960	R\$	10,10	R\$	39.996,00
6	MELANCIA	KG	2.200	R\$	3,33	R\$	7.326,00
7	PÊSEGO	KG	6.000	R\$	10,04	R\$	60.240,00
8	PEPINO COMUM	KG	1.710	R\$	5,34	R\$	9.131,40
9	REPOLHO VERDE	KG	800	R\$	4,12	R\$	3.296,00
10	ABOBORA DESCASCADA E CORTADA	KG	4.500	R\$	6,83	R\$	30.735,00
11	ALPIM DESCASCADO E CORTADO	KG	4.975	R\$	8,04	R\$	39.999,00
Valor total do projeto de venda		KG	91.770			R\$	650.921,15

7. Cronograma de entrega dos alimentos

1. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Alimento	3. Cronograma e periodicidade de entrega*
BRONISLAU HALUCH	Brocolis	Março, Abril e maio
	Cenoura	Maio e Junho
	Pepino Comum	Março, Abril e maio
	Repolho Verde	Março, Abril, Maio Junho
		R\$ 39.997,30
Valentin Deda Neto	Feijão Preto tipo 1	março
		R\$ 39.996,92
Carlos Guilherme Figura	Feijão Preto tipo 1	Abril
		R\$ 39.996,92
Francisco Amir Wosniak	Feijão Preto tipo 1	maio
		R\$ 39.996,92
Giovane Kogeratski	Feijão Preto tipo 1	Agosto
		R\$ 39.996,92
João Antonio Deda Mordaski	Feijão Preto tipo 1	Setembro
		R\$ 39.996,92
Silvestre Kovalski	Feijão Preto tipo 1	Outubro
		R\$ 39.996,92

João Francisco Lech de Almeida	Feijão Preto tipo 1	R\$ 39.996,92
	Feijão carioca tipo 1	Março e abril
Vitorio Kovalski	Feijão carioca tipo 1	R\$ 39.996,32
		Abril e maio
Lucas Pedro	Feijão carioca tipo 1	R\$ 39.992,12
		Maio e agosto
Joel Kulka	Feijão carioca tipo 1	R\$ 39.992,12
		setembro
Claudiney Opolis	Cenoura	R\$ 39.992,12
	Melancia	Maio, junho, setembro e outubro
		Março e abril
Atanasio Kampa	Maçã	R\$ 39.999,65
		Março e abril
		R\$ 39.996,00
Jose Ari Ferrari Mayer	Pessego	Novembro
		R\$ 39.999,36
Mario Charneski	Abobora descascada e cortada	Março, abril, maio, Agosto, novembro
		R\$ 30.735,00
João carlos Charneski	Aipim descascado e cortado	Abril, maio, Junho, Agosto, Setembro
		R\$ 39.999,00
		Novembro
Neucy de Jesus Mayer	Pessego	R\$ 20.240,64

Inserir quantas linhas forem necessárias				
*De acordo com o Chamamento Público nº 0001/2026- SME				
8. Dados da Entidade Executora				
(X) Entidade Executora: Prefeitura Municipal de Curitiba				
() Unidade Executora:				
Endereço: Avenida Cândido de Abreu, 817 - Centro Cívico - Curitiba, PR				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento próprio de cada agricultor familiar.				
Assinatura do representante do Grupo Formal: JOÃO ANTONIO DEDA MORASKI - PRESIDENTE				
				
Local e data: Lapa 05 de Junho de 2026.				



Cooperativa Agroindustrial da Lapa-Coopersui

Rua: Francisco Braga, 487 - Lapa/PR - CEP: 83 750-000

Fones: (41)98407 9567

E-mail: Coopersui@coopersui.coop.br

**DECLARAÇÃO DE QUE OS GENEROS ALIMENTICIOS SÃO PRODUZIDOS
PELOS ASSOCIADOS**

REFERENCIA: CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026 SME

A Cooperativa Agroindustrial da Lapa - Coopersui, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.306.715/0001-90, com sede à Rua: Francisco Braga, 487 Centro – Lapa - Paraná, neste ato representado por seu representante legal JOÃO ANTONIO DEDA MORDASKI, brasileiro, portador do registro geral nº 5.496.463-3 inscrito no CFP: 871.755.689-91, residente na Comunidade de Marafigo bairro Rural, CEP: 83.750-000, na cidade da Lapa Estado do Paraná, declara que os gêneros alimentícios constante no projeto de venda desta cooperativa a este chamamento publico 001/2026 são de produção dos associados da cooperativa.

Lapa, 05 de Junho de 2026.

João Antônio Deda Mordaski
871.755.689-91

Relação de produtores projeto 1 CMEI

BRONISLAU HALUCH	PR042026.01.003957049CAF	BROCOLIS, CENOURA, PEPINO COMUM, REPOLHO VERDE	R\$ 39.997,30
VALENTIN DEDA NETO	PR042026.01.001862358CAF	FEIJÃO PRETO TIPO 1	R\$ 39.996,92
CARLOS GUILHERME FIGURA	PR042026.01.001609064CAF	FEIJÃO PRETO TIPO 1	R\$ 39.996,92
FRANCISCO AMIR WOSNIAKI	PR042026.01.003426827CAF	FEIJÃO PRETO TIPO 1	R\$ 39.996,92
GIOVANI MIGUEL KOGERATSKI	PR042026.01.001119838CAF	FEIJÃO PRETO TIPO 1	R\$ 39.996,92
JOAO ANTONIO DEDA MORDASKI	PR042026.01.001936830CAF	FEIJÃO PRETO TIPO 1	R\$ 39.996,92
SILVESTRE KOVALSKI	PR042026.01.003467271CAF	FEIJÃO PRETO TIPO 1	R\$ 39.996,92
JOAO FRANCISCO LECH DE ALMEIDA	PR042026.01.001887981CAF	FEIJÃO PRETO TIPO 1, FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	R\$ 39.996,32
VITORIO KOVALSKI	PR042026.01.002453490CAF	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	R\$ 39.992,12
LUCAS PEDRO	PR042026.01.003699354CAF	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	R\$ 39.992,12
JOEL KUKA	PR042026.01.001646445CAF	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	R\$ 39.992,12
CLAUDINEY OPOLIS	PR042026.01.002619638CAF	CENOURA, MELANCIA, FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	R\$ 39.999,65
ATANASIO KAMPA	PR042026.01.001578971CAF	MAÇÃO GALA/FUGI	R\$ 39.996,00
JOSE ARI FERRARI MAYER	PR042026.01.000673231CAF	PESSEGO	R\$ 39.999,36
MARIO CHARNESKI	PR042026.01.004029193CAF	ABOBORA DESCASCADA E CORTADA	R\$ 30.735,00
JOAO CARLOS CHARNESKI	PR042026.01.003560439CAF	ALPIM DESCACADO E CORTADO	R\$ 39.999,00
NERCY DE JESUS MAYER	PR042026.01.001652770CAF	PESSEGO	R\$ 20.240,64

R\$ 650.921,15

Relação de produtores projeto 2 ESCOLAS MUNICIPAIS

ANGELO BENEDITO CACHOROSKI SOSSELA	PR042026.01.000516074CAF	feijão preto tipo 1	R\$ 39.996,92
MARIO FIGURA	PR042026.01.002638989CAF	abobrinha verde, beterraba, cenoura, repolho verde	R\$ 39.999,45
DIEGO MAYER WOSNIAK	PR042026.01.000562283CAF	batata comum	R\$ 39.998,92
CLAUDIO KULKA	PR042026.01.002464147CAF	feijão preto tipo 1	R\$ 39.996,92
GABRIEL DIAS KOVALSKI	PR042026.01.003639127CAF	feijão preto tipo 1	R\$ 39.996,92
FLORIANO KULKA	PR042026.01.001397665CAF	feijão preto tipo 1	R\$ 39.996,92
JOAO EDIEL DA FONSECA MURBACH	PR042026.01.000474286CAF	feijão preto tipo 1	R\$ 39.996,92
SAMUEL SCHMIDT	PR042026.01.003545971CAF	feijão preto tipo 1	R\$ 39.996,92
THIAGO STEKLAIN	PR042026.01.002635586CAF	feijão preto tipo 1	R\$ 39.996,92
WALTER PEDRO BILL	PR042026.01.001715489CAF	feijão preto tipo 1, feijão carioca tipo 1	R\$ 39.997,44
VANDENIR ANTONIO CARENHATO	PR042026.01.001726337CAF	feijão carioca tipo 1	R\$ 39.992,12
RENATO STEKLAIN HALAIKO	PR042026.01.002280868CAF	feijão carioca tipo 1	R\$ 39.992,12
RAFAEL BRAZ VIEIRA	PR042026.01.000538546CAF	feijão carioca tipo 1	R\$ 39.992,12
OLEDIR DE ABREU CHAVES HOFFMANN	PR042026.01.001407702CAF	feijão carioca tipo 1	R\$ 39.992,12
MARCOS SANDESKI	PR042026.01.002013995CAF	feijão carioca tipo 1	R\$ 39.992,12
JOAO ROBERTO BOCHOSKI	PR042026.01.002735064CAF	feijão carioca tipo 1	R\$ 39.992,12
JOAO ARAUJO DOS SANTOS	PR042026.01.001441452CAF	feijão carioca tipo 1	R\$ 39.992,12
ILARIO KOGERASKI	PR042026.01.003375653CAF	feijão carioca tipo 1	R\$ 39.992,12
IGOR HOFFMANN	PR042026.01.001652424CAF	feijão carioca tipo 1, pessego e melancia	R\$ 39.999,41
LUIZ ANTONIO FERRARI MAYER	PR042026.01.003472842CAF	pessego	R\$ 39.999,36
EVA DO CARMO GOGOLA DO VALLE	PR042026.01.003863025CAF	maçã gala/fuji	R\$ 39.996,00
ARNILDO ZOORER	PR042026.01.003863591CAF	pepino comum, abobora descascada e cortada, alipim descascado e cortado	R\$ 39.993,88
MARIO CHARNESKI	PR042026.01.004029193CAF	abobrinha verde	R\$ 9.262,79
AUGUSTO DRUSCZ	PR042026.01.002300012CAF	maçã gala/fuji	R\$ 39.996,00
NEUCY JOAO RASMUSSEN	PR042026.01.001101418CAF	pessego	R\$ 39.999,36

R\$ 969.158,01



Cooperativa Agroindustrial da Lapa-Coopersui
Rua: Francisco Braga, 487 - Lapa/PR - CEP: 83 750-019
Fones: (41)98407 9567 CNPJ: 05.306.715\0001-90
E-mail: coopersui@coopersui.coop.br

Declaração de Respeito ao Limite Individual de Venda por DAP Familiar

REFERENCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026-SME

A Cooperativa Agroindustrial da Lapa, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 05.306.715/0001-90, com sede na Rua: Francisco Braga, 487, CEP: 83750-019, na Cidade da Lapa-Pr, neste ato apresentada por seu presidente, João Antonio Deda Mordaski, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.496.463-3, inscrito no CPF sob o nº 871.755.689-91, residente na comunidade Marafigo, CEP: 83750-000 na cidade da Lapa-Pr, nos termos do estatuto social, DECLARA, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, por DAP/ANO/EEX, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Lapa, 05 de Junho de 2026.



João Antônio Deda Mordaski
871.755.689-91



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
RUA TENENTE HENRIQUE DOS SANTOS, Nº 29 - CENTRO
Lapa - PR - CEP: 83750-000
FONE: (41) 3547-5068
vigilanciamesaudelapa@yahoo.com.br



LICENÇA SANITÁRIA Nº 018/2024

VENCIMENTO: 08/ 05 / 2025

Razão Social: JOÃO CARLOS CHARNESKI
Nome Fantasia: *****
CPF/CNPJ: 017.192.269-70
Endereço: Alameda David Carneiro, s/nº – Centro - Lapa/PR – 83.750-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros.

OBSERVAÇÕES: Licença emitida manualmente. Feira da Agricultura Familiar.

LOCAL E DATA: Lapa, 08 de maio de 2024.


Juliane Aparecida do Vale
Gestor da Vigilância Sanitária

LEI Nº 11.557 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007 – EXPLORAÇÃO SEXUAL E TRÁFICO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES SÃO CRIMES :
DENÚNCIE JÁ ! DISQUE 100

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)
FAVOR SOLICITAR A RENOVAÇÃO DESTA 30 (TRINTA) DIAS ANTES DO VENCIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 RUA TEREZINHA HEINRICHES DOS SANTOS Nº 25 - CENTRO
 JARDIM - PR - CEP 81200-000
 FONE (41) 3047-4000
 FAX (41) 3047-4000



LICENÇA SANITÁRIA Nº 01812024

VALIDADE: 08/03/2025

Nome: **THOMAS FANTASIA**
 CPF: **017.182.288-70**
 Endereço: **Alameda Dona Francisca s/nº - Centro - Jd. Iguape - PR - CEP 85.750-000**

Nome: **THOMAS FANTASIA**

ATIVIDADES LICENCIADAS

024-SIC - Comércio varejista de alimentos

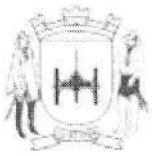
OBJETIVO: **Garantir a segurança alimentar e nutricional da população**

LOCAL E DATA: **Jardim de São Paulo, 08 de maio de 2024**

Assinatura: **Juliana Aparecida do Vale**
 Cargo: **Coordenadora de Vigilância Sanitária**

LEI Nº 12.527 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2012 - EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CARGA E ASSINATURA DO ORIENTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART 18 - LEI 12.527/2012)
 FAVOR SOLICITAR A RENOVACÃO DESTA LICENÇA (PRINT) DIAS ANTES DO VENCIMENTO



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 14130/2026 Cód. Verificador: 85398139

Requerente: 84840 - JOAO CARLOS CHARNESKI
Cidade: Lapa **Estado:** PR
Assunto: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
Subassunto: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
Data de Abertura: 08/06/2026 09:08
Previsão: 08/07/2026

Observação

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA



Assinado digitalmente por:
GISLAINE DE FATIMA RAITZ DA SILVA
08/06/2026 09:10:52
Assinatura digital avançada

JOAO CARLOS CHARNESKI
Requerente

GISLAINE DE FATIMA RAITZ DA SILVA
Funcionário(a)

Recebido

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/06/2026 09:11:03.00.03



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato, que entre si fazem, de um lado a **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA**, estabelecida da rua Francisco Braga, nº487, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.306.715/0001-90 e inscrição Estadual nº 90269205-39 localizada na Rua Francisco Braga, 487 centro Lapa Pr., neste ato representada pelo seu diretor presidente JOÃO ANTONIO DEDA MORDASKI, brasileiro, casado, produtor rural, residente e domiciliado na comunidade do Marafigo, zona rural, município de Lapa-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 871.755.689-91, na sequência deste denominada simplesmente o **CONTRATANTE**, e de outro a **COMERCIO DE CEREAIS POR DO SOL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº Cnpj 20.050.721/0001-13 e inscrição estadual sob nº 9066337607 localizada na comunidade de Mato Preto zona rural da cidade da Lapa Pr. neste ato representado por Sergio Araujo dos Santos portador do CPF; 021.381.989-95 residente na comunidade de Mato Preto zona rural da cidade da Lapa Pr. adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente contrato de prestação de serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de empacotamento de feijão.

PÁRAGRAFO ÚNICO: O feijão a ser empacotado é de produção dos associados da Cooperativa Agroindustrial da Lapa, denominado **CONTRATANTE** e deverá ser entregue e retirado no local de produção da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços descritos na cláusula primeira a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor por fardo definido no momento da execução do serviço que seja de comum acordo para ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará por prazo de 2 (dois) anos, tendo início em 01 de Fevereiro de 2025. O não cumprimento de quaisquer das disposições ora elencadas poderá motivar a rescisão do mesmo.

PARAGRAFO UNICO: Ambas as partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer momento, sem incidência de multa ou qualquer penalidade contratual, desde que notifique a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA QUARTA: Como o Contratado terá toda a liberdade para a execução dos serviços ajustados na clausula primeira, sem subordinação ou controle de horários, a presente contratação será totalmente sem vínculo de emprego, o que vale para eventuais auxiliares que o **CONTRATADO** vier a admitir.

CLAUSULA QUINTA: O **CONTRATADO** tem até 20 dias para a **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO** descritos na clausula primeira, conforme agendamento prévio e após a entrega formal do volume de feijão para empacotamento pelo **CONTRATANTE** a partir da data de acordo.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOAO ANTONIO DEDA MORDASKI
Data: 14/02/2025 15:06:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente
SERGIO ARAUJO DOS SANTOS
Data: 14/02/2025 10:52:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

78.203.841/0001-93
Cartório de Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas - Lapa-PR

CLAUSULA SETIMA: O CONTRATADO obriga-se a cumprir fiel e diligentemente as ações previstas no presente contrato, bem como as que fizerem necessárias ao regular desenvolvimento dos serviços.

CLAUSULA OITAVA: As dúvidas eventualmente advindas do presente contrato serão resolvidas por arbitragem e, malgrado este, elege-se como foro competente para dirimir quaisquer questões o da Comarca da Lapa, Estado do Paraná, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por acharem justo e estarem de pleno acordo com todas as clausulas e condições estipuladas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Lapa (PR) , 01 de Fevereiro de 2025.



Documento assinado digitalmente
JOAO ANTONIO DEDA MORDASKI
Data: 14/02/2025 15:06:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
SERGIO ARAUJO DOS SANTOS
Data: 13/02/2025 17:47:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA
CONTRATANTE

COMERCIO DE CEREAIS POR DO SOL
CONTRATADA

REGISTRO CIVIL E TÍTULOS E DOCUMENTOS



Registro de Títulos e Documentos

PROTOCOLO Nº 0032362

REGISTRO Nº 0029613

LIVRO B-290

Emolumentos: R\$83,10(VRC 300,00)

Funrejus: R\$11,60, ISSQN: R\$4,16,

FUNDEP: R\$4,16, Selo: R\$4,00,

Distribuidor: R\$10,60 .

Total: R\$ 117,62

Lapa (PR), 14 de fevereiro de 2025

Kelly Cristina Gossiaf Bueno

Escrevente

Selo SFTD4ZvIb4C0af7KLtDtF663q

78.203.841/0001-93

Cartório de Registro Civil

Títulos e Documentos

e Pessoas Jurídicas - Lapa-PR



Prefeitura Municipal da Lapa
Divisão de Vigilância em Saúde
Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 29 - Centro
Lapa - PR - CEP: 83750-000
Fone: (41) 3547-5068
VIGILANCIAEMSAUDELAPA@YAHOO.COM.BR

LICENÇA SANITÁRIA Nº 202400010000415

VENCIMENTO: 20 / 06 / 2025

Razão Social: SERGIO ARAUJO DOS SANTOS
Nome Fantasia: COMERCIO DE CEREAIS POR DO SOL
CNPJ: 20.050.721/0001-13
Endereço: Povoado De Mato Preto, S/n - Zona Rural - Lapa/PR - 83750-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

4632-0/01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
4632-0/03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4623-1/99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente
8292-0/00 - Envasamento e empacotamento sob contrato
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

OBSERVAÇÃO: De acordo com Decreto Mun. 24059 de 17 de abril de 2019, os demais CNAE's cadastrados para o estabelecimento estão dispensados de Licença Sanitária.

LOCAL E DATA: Lapa, 20 de Junho de 2024

Joao Luis Gallego Crivellaro
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 520ED0DA3956F65FDD2115615BD3739E
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

FAVOR SOLICITAR A RENOVAÇÃO DESTA 30 (TRINTA) DIAS ANTES DO VENCIMENTO
LEI Nº 11.557 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007 - EXPLORAÇÃO SEXUAL E TRÁFICO DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES SÃO CRIMES: DENUNCIE JÁ!. DISQUE 100

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)



Cooperativa Agroindustrial da Lapa - Coopersui

Rua: Francisco Braga, 487 - Lapa/PR - CEP: 83 750-019

Fones: (41) 9.8407-9567

E-mail: coopersui@coopersui.coop.br

FICHA TÉCNICA DE PRODUTOS PROCESSADOS

ALIMENTO																																													
INGREDIENTES:	FEIJÃO PRETO IN NATURA																																												
Nome do produto-marca:	FEIJÃO PRETO CONVENCIONAL CAMPOS DA LAPA																																												
Nome/ Razão Social do fabricante:	Cooperativa Agroindustrial da Lapa																																												
CNPJ:	05.306.715/0001-90																																												
Endereço:	Rua Francisco Braga, 487																																												
Cidade/Estado:	Lapa -PR																																												
O próprio PROPONENTE embala o produto?	() SIM (X)NÃO																																												
Caso negativo, quem embala?	(X) Empresa terceirizada () Outra Cooperativa/Associação terceirizada () Unidade de Produção de agricultor																																												
Identificação do embalador																																													
Nome/Razão Social	COMERCIO DE CEREAIS POR DO SOL																																												
CPF/CNPJ	20.050.721/0001-13																																												
Endereço	COMUNIDADE DE MATO PRETO																																												
Telefone	(41) 98821-4385																																												
Município/Estado	LAPA, Pr.																																												
Licença/Alvará Sanitário	N° 202400010000415																																												
Informação Nutricional	INFORMAÇÃO NUTRICIONAL Porções por embalagem: 17 porções Porção: 60 g (1/2 xícara)<table border="1"><thead><tr><th></th><th>100 g</th><th>60 g</th><th>%VD*</th></tr></thead><tbody><tr><td>Valor energético (kcal)</td><td>338</td><td>203</td><td>10</td></tr><tr><td>Carboidratos (g)</td><td>59</td><td>35</td><td>12</td></tr><tr><td>Açúcares totais (g)</td><td>0</td><td>0</td><td></td></tr><tr><td>Açúcares adicionados (g)</td><td>0</td><td>0</td><td>0</td></tr><tr><td>Proteínas (g)</td><td>22</td><td>13</td><td>27</td></tr><tr><td>Gorduras totais (g)</td><td>1,3</td><td>0,8</td><td>1</td></tr><tr><td>Gorduras saturadas (g)</td><td>0,2</td><td>0,1</td><td>1</td></tr><tr><td>Gorduras trans (g)</td><td>0</td><td>0</td><td>0</td></tr><tr><td>Fibras alimentares (g)</td><td>22</td><td>13</td><td>52</td></tr><tr><td>Sódio (mg)</td><td>0</td><td>0</td><td>0</td></tr></tbody></table> *Percentual de valores diários fornecidos pela porção. ALÉRGICOS: PODE CONTER SOJA EM GRÃOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN.		100 g	60 g	%VD*	Valor energético (kcal)	338	203	10	Carboidratos (g)	59	35	12	Açúcares totais (g)	0	0		Açúcares adicionados (g)	0	0	0	Proteínas (g)	22	13	27	Gorduras totais (g)	1,3	0,8	1	Gorduras saturadas (g)	0,2	0,1	1	Gorduras trans (g)	0	0	0	Fibras alimentares (g)	22	13	52	Sódio (mg)	0	0	0
	100 g	60 g	%VD*																																										
Valor energético (kcal)	338	203	10																																										
Carboidratos (g)	59	35	12																																										
Açúcares totais (g)	0	0																																											
Açúcares adicionados (g)	0	0	0																																										
Proteínas (g)	22	13	27																																										
Gorduras totais (g)	1,3	0,8	1																																										
Gorduras saturadas (g)	0,2	0,1	1																																										
Gorduras trans (g)	0	0	0																																										
Fibras alimentares (g)	22	13	52																																										
Sódio (mg)	0	0	0																																										

Modo de Preparo	RECEITA DE FEIJÃO TROPEIRO <u>Ingredientes</u> 4 xícaras de feijão Campos da Lapa cozido e sem o caldo 2 colheres de banha 2 xícaras de bacon cortados em pedaços pequenos 1 xícara de calabresa em cubinhos 4 alhos amassados 1 cebola picada 2 xícaras de couve picada Farinha de milho Cheiro verde e sal a gosto <u>Modo de Preparo:</u> Coloque em uma panela de ferro, a banha e frite o bacon, acrescente a calabresa. Em seguida adicione o alho amassado a cebola e deixe dourar, depois misture a couve picada, cheiro verde e sal a gosto. Adicione o feijão cozido e sem o caldo. Finalize com a farinha de milho ate o ponto de farofa bem soltinha. Bom Appetite.
Modo de Conservação	CONSERVAR EM LOCAL SECO E AREJADO.

EMBALAGEM	Tipo (garrafa, bandeja,saco, (Pote, caixa)	Material (Vidro, plástico,metal , papelão, madeira)	Peso líquido (kg/l)
Primária	Pacote	Plástico	1 kg
Secundária	Fardo	Plástico	30 kg

Documento assinado digitalmente
 JOAO ANTONIO DEDA MORDASKI
Data: 26/02/2025 10:33:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOÃO ANTONIO DEDA MORDASKI

Diretor PRESIDENTE

Lapa, 25 de Fevereiro de 2025.



Produzido e embalado por: João Carlos Charneski
CAD/PRO: 95240905-00
Chácara Charneski - 1º Faxinal - Lapa - PR
(41) 8827-7702 / (41) 8844-1273

Abóbora

Ingredientes: Abóbora Menina Brasileira Crua

Peso Líq: 800g

Informação Nutricional			* Valores Diários de referência com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas.
Porção de 100g	Quant.	%VD(*)	
Valor Energético	16kcal-6kJ	1	
Carboidratos	0,6g	1	
Proteínas	0,0g	1	
Gorduras totais	0,0g	0	
Gorduras Saturadas	0,0g	0	
Gorduras Trans	0,0g	0	
Fibra Alimentar	1,2g	5	
Sódio	0,0mg	0	

Este produto deve ser armazenado em local refrigerado.

Embalado em: ____/____/____
Válido por 4 dias



Cooperativa Agroindustrial da Lapa - Coopersui

Rua: Francisco Braga, 487 - Lapa/PR - CEP: 83 750-019

Fones: (41) 9.8407-9567

E-mail: coopersui@coopersui.coop.br

FICHA TÉCNICA DE PRODUTOS PROCESSADOS

ALIMENTO																																		
INGREDIENTES:	FEIJÃO CARIOCA IN NATURA																																	
NOME DO PRODUTO - MARCA:	FEIJÃO CARIOCA CONVENCIONAL CAMPOS DA LAPA																																	
Nome/ Razão Social do fabricante:	Cooperativa Agroindustrial da Lapa																																	
CNPJ:	05.306.715/0001-90																																	
Endereço:	Rua Francisco Braga, 487																																	
Cidade/Estado:	Lapa -PR																																	
O próprio PROPONENTE embala o produto?	() SIM (x)NÃO																																	
Caso negativo, quem embala?	(x)Empresa terceirizada ()Outra Cooperativa/Associação terceirizada ()Unidade de Produção de agricultor																																	
Identificação do embalador																																		
Nome/Razão Social	COMERCIO DE CEREAIS POR DO SOL																																	
CPF/CNPJ	20.050.721/0001-13																																	
Endereço	COMUNIDADE DE MATO PRETO																																	
Telefone	(41) 98821-4385																																	
Município/Estado	LAPA, Pr.																																	
Licença/Alvará Sanitário	N° 202400010000415																																	
Informação Nutricional	<table><thead><tr><th colspan="3">INFORMAÇÃO NUTRICIONAL</th></tr><tr><th colspan="3">Porção 30g de Feijão Carioca Cru (1 e 2/3 Colheres de sopa cheias de 18g)</th></tr><tr><th colspan="2">Quantidade por porção</th><th>%VD(*)</th></tr></thead><tbody><tr><td>Valor Energético</td><td>101 kcal = 422 kJ</td><td>4</td></tr><tr><td>Carboidratos</td><td>18 g</td><td>6</td></tr><tr><td>Proteínas</td><td>6 g</td><td>8</td></tr><tr><td>Gorduras totais</td><td>0 g</td><td>0</td></tr><tr><td>Gorduras Saturadas</td><td>0 g</td><td>0</td></tr><tr><td>Gorduras trans</td><td>0 g</td><td>**</td></tr><tr><td>Fibra Alimentar</td><td>5,5 g</td><td>22</td></tr><tr><td>Sódio</td><td>0 mg</td><td>0</td></tr></tbody></table> * % Valores Diários de referência com uma dieta de 2000kcal ou 8400kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. ** Valores Diários de referência não estabelecidos. ALÉRGICOS: PODE CONTER SOJA EM GRÃOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	INFORMAÇÃO NUTRICIONAL			Porção 30g de Feijão Carioca Cru (1 e 2/3 Colheres de sopa cheias de 18g)			Quantidade por porção		%VD(*)	Valor Energético	101 kcal = 422 kJ	4	Carboidratos	18 g	6	Proteínas	6 g	8	Gorduras totais	0 g	0	Gorduras Saturadas	0 g	0	Gorduras trans	0 g	**	Fibra Alimentar	5,5 g	22	Sódio	0 mg	0
INFORMAÇÃO NUTRICIONAL																																		
Porção 30g de Feijão Carioca Cru (1 e 2/3 Colheres de sopa cheias de 18g)																																		
Quantidade por porção		%VD(*)																																
Valor Energético	101 kcal = 422 kJ	4																																
Carboidratos	18 g	6																																
Proteínas	6 g	8																																
Gorduras totais	0 g	0																																
Gorduras Saturadas	0 g	0																																
Gorduras trans	0 g	**																																
Fibra Alimentar	5,5 g	22																																
Sódio	0 mg	0																																

Modo de Preparo	RECEITA DE FEIJÃO CARIOCA TROPEIRO <u>Ingredientes</u> 3 xícaras de feijão carioca cozido Campos da Lapa 3 colheres (sopa) de banha de porco 100 gr de bacon cortados em pedaços pequenos 200 gr de linguiça calabresa defumada 3 dentes de alho 1/2 cebola picada 3 folhas de couve manteiga picada 2 colheres (sopa) de cebolinha verde 2 colheres (sopa) de salsinha Sal a gosto 2 folhas de louro Farinha de milho <u>Modo de Preparo:</u> Coloque em uma panela de ferro, a banha e frite o bacon, acrescente a calabresa picada, em seguida adicione o alho amassado e a cebola picada e deixe dourar, depois misture a couve picada, cebolinha verde e salsinha, sal a gosto e as folhas de louro. Adicione o feijão cozido com caldo, deixe ferver por uns 10 minutos. Finalize com a farinha de milho até o ponto desejável. Bom Appetite.
Modo de Conservação	CONSERVAR EM LOCAL SECO E AREJADO.

EMBALAGEM	Tipo (garrafa, bandeja,saco, (Pote, caixa)	Material (Vidro, plástico,metal , papelão, madeira)	Peso líquido (kg/l)
Primária	Pacote	Plástico	1 kg
Secundária	Fardo	Plástico	30 kg

Documento assinado digitalmente
 **JOAO ANTONIO DEDA MORDASKI**
 Data: 26/02/2025 10:33:20-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOÃO ANTONIO DEDA MORDASKI

Diretor PRESIDENTE

Lapa, 25 de Fevereiro de 2025.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA - SFA/PR

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Área de Interesse: QUALIDADE VEGETAL

Registro MAPA: PR 003465-7

Nome/Nome Empresarial: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA

CNPJ/CPF Nº: 05.306.715/0001-90

Localizado a: Agência de Correio Lapa, Nº 487, RUA FRANCISCO BRAGA, 487 - CENTRO, Centro, CEP: 83750-970, Lapa/PR

Concedido em: 22/06/2023

Válido até: 22/06/2028

Renovado em:

Alterado em:

CERTIFICAMOS que de acordo com a Lei nº 9.972, de 25/05/2000, regulamentada pelo Decreto nº 6.268 de 22/11/2007 o estabelecimento acima identificado encontra-se habilitado por este Ministério para exercer a(s) seguinte(s) atividade(s):

Atividades	Habilitações
EMBALADOR	EMBALADOR DE FEIJÃO

Declaramos que o referido estabelecimento está devidamente registrado no Cadastro Geral de Classificação deste Ministério – CGC/MAPA, sob o número acima identificado, devendo a renovação ser solicitada com antecedência de 60 (sessenta) dias da data de validade. Este certificado deverá estar prontamente disponível e ser apresentado de imediato quando solicitado pela fiscalização.



Documento gerado pelo deferimento automático no sistema Sipeagro, em 22/06/2023, conforme disposto na Instrução Normativa MAPA nº 9/2019. Sujeito ao cancelamento caso não atendidos os dispositivos regulamentares em vigor.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.agricultura.gov.br>, informando o código: UKKD-EME9-VEA1-8SK6
Data de expedição: 19 de Maio de 2026. Este documento é válido por 45 (Quarenta e Cinco) dias após a data de sua expedição.

HORTIFRUTI
CHARNESKI

Produzido e embalado por: João Carlos Charneski

CAD/PRO: 95240905-00

Chácara Charneski - 1ª Faxinal - Lapa - PR

(41) 8827-7702 / (41) 8844-1273

Aipim

Ingredientes: Aipim Cru

Peso Líq.: 900g

Informações Nutricionais

Porção de 100g		* Valores Diários de referência com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400kj. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas.	
Quantidade por porção	%VD(*)		
Valor Energético 145kcal= 608kj	7		
Carboidratos	34,0g 12		
Proteínas	1,4g 2		
Gorduras Totais	0,0g 0		
Gorduras Saturadas	0,0g 0		
Gorduras Trans	0,0g 0		
Fibra Alimentar	4,4g 18		
Sódio	2,0mg 0		

Este produto deve ser armazenado em local refrigerado.

Embalado em: / /
Válido por 04 dias